



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026 SRP 011/2026

Torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Jaíba/MG, por meio do Pregoeiro Oficial, nomeado através da Portaria nº 108 de 26 de dezembro de 2023, com sede na Avenida João Teixeira Filho, nº 335, Centro Comunitário Rio Verde – CEP:39.508 000 Jaíba/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS : 08:30 horas do dia 13/05/2026 até as
08:30 horas do dia 25/05/2026.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:40 horas do dia 25/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:40 horas do dia 25/05/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
comprasbr.com.br/processos/

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: **R\$ 0,01 (Um centavo)**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para as **futuras e eventuais aquisições de Material Elétrico para atendimento da demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaíba/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema PORTAL COMPRASBR e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, Recursos ordinários conforme a seguir:

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL COMPRASBR** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras BR, no sítio www.comprasbr.com.br/processos/



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL COMPRASBR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique correção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL COMPRASBR. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.2.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.2.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado **terá o prazo de até 02 (duas) horas** para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado por Item, pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (hum centavo).*
- 7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**” em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.*
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.16.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
- 7.16.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.16.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.16.5. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
- 7.16.6. empresas brasileiras;
- 7.16.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.16.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.17. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, através do site <http://www.comprasbr.com.br>. Quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema PORTAL COMPRASBR.

7.26.4. O prazo estipulado no item 7.26.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.

7.26.5. O não cumprimento do disposto no item 7.26.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.16. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.20. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.*

8.20.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.20.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

8.20.3.3. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

8.20.3.4. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

8.20.3.5. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

8.20.3.6. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

8.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.22. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.23. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.23.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.16. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema PORTAL COMPRASBR.

9.17. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.18. Possuir Cadastro do PORTAL COMPRASBR;

9.19. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.COMPRASBR.com.br);

9.20. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.21. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/>

9.22. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.23. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 9.24. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.25. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.26. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.27. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.28. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL COMPRASBR, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.
- 9.29. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL COMPRASBR, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.30. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 9.31. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.33. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.35. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.36. Habilitação jurídica:**
- 9.36.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 9.36.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 9.36.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.36.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.36.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.36.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.37. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.37.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.37.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.37.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.37.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.37.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.37.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.37.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.37.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de Comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.38. Qualificação Econômico-Financeira.

9.38.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.39. Qualificação Técnica

9.39.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.39.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.39.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.40. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.41. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.42. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.43. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.44. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.16.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.16.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.17. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.17.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.18. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.18.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.19. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.20. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.21. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no portal comprasbr, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.16. Cabe recurso em face de:

11.16.1. julgamento das propostas;

11.16.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.16.3. anulação ou revogação da licitação

11.17. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.17.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.17.2. A apreciação se dará em fase única.

11.17.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.17.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.17.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.17.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.17.6.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.17.7. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.17.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.17.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.16. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.16.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.16.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.17. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.17.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.17.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL COMPRASBR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.16. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.17. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.16. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.16. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

15.17. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.17.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.17.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.18. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.18.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.18.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.18.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.19. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

15.20. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.21. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.22. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.16. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.16. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.16. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

19. DO PAGAMENTO

19.16. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.16. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.16. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.17. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.comprasbr.com.br

21.18. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.19. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.20. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de PORTAL COMPRASBR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br

21.21. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.22. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.23. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.24. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.25. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasbr.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.26. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.27. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 22.18. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.19. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.20. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.21. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.22. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.23. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.24. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.25. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.26. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br. e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jaiba/MG.
- 22.27. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA;

Jaiba/MG, 11 de maio de 2026.

Teófilo Gomes Caires
Diretor Especial de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de materiais elétricos para atender às necessidades da secretaria de Obras do Município de Jaíba/MG. A presente contratação tem como finalidade assegurar a adequada, conservação e manutenção dos prédios públicos municipais, Garantindo o fornecimento adequado de materiais elétricos de qualidade, assegurando o pleno funcionamento das instalações prediais, a segurança de servidores e cidadãos, além de contribuir para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os materiais elétricos são fundamentais para o adequado funcionamento das atividades administrativas, assistenciais, educacionais e de saúde pública desenvolvidas pelas diversas secretarias municipais. Esses insumos são indispensáveis para garantir a manutenção, conservação e pleno funcionamento das instalações elétricas dos prédios públicos, assegurando condições seguras de uso, eficiência energética e continuidade dos serviços prestados à população.

A adequada manutenção elétrica é especialmente relevante em locais como escolas, creches, unidades de saúde, centros assistenciais e prédios administrativos, onde eventuais falhas no sistema elétrico podem comprometer a segurança de servidores e usuários, interromper atendimentos e causar prejuízos ao patrimônio público. Dessa forma, a contratação de materiais elétricos de uso geral e específico visa suprir a demanda existente de maneira eficiente e padronizada, promovendo ambientes seguros, funcionais e adequados para o pleno desenvolvimento das atividades públicas.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Jaíba não instituiu até o momento, o Plano de Contratações Anual, tornando inviável o alinhamento deste pedido com o referido plano.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa à aquisição de materiais elétricos classificados como bens de consumo comuns, com especificações padronizadas de mercado, destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas dos prédios públicos municipais. Todos os produtos deverão ser novos, originais de fábrica, de primeira qualidade, e atender às normas técnicas vigentes, especialmente às da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como às exigências dos órgãos reguladores e certificadores competentes, quando aplicável.

Os materiais deverão possuir identificação clara do fabricante, especificações técnicas, lote de fabricação e demais informações necessárias à rastreabilidade e correta utilização. Quando exigido pela legislação, deverão apresentar certificação de conformidade, como selo do INMETRO ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

equivalente.

Os produtos deverão garantir segurança, durabilidade e desempenho adequado às finalidades a que se destinam, não apresentando defeitos de fabricação e sendo compatíveis com os sistemas e padrões elétricos existentes nas unidades municipais, de modo a assegurar o pleno funcionamento das instalações e a segurança de servidores e usuários.

Os itens adquiridos deverão possuir garantia de qualidade e conformidade, podendo a Administração, a seu critério, solicitar amostras para conferência técnica e avaliação de desempenho. Tal exigência poderá ser dispensada em casos de produtos já testados e aprovados em contratações anteriores, visando.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias foi elaborada com base no consumo histórico das secretarias municipais, levando em consideração o volume médio de utilização dos materiais elétricos em períodos anteriores, bem como a projeção das demandas futuras.

A definição das quantidades buscou assegurar o atendimento contínuo e eficiente das atividades e manutenção dos prédios públicos municipais, evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque.

A relação detalhada dos materiais elétricos, contendo quantidades, especificações técnicas e unidades de medida, está apresentada em planilha anexa, garantindo transparência, precisão e clareza na identificação das necessidades reais do Município de Jaíba.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR ESTIMADO
ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL - FLUKE 376: LCD/CONTAGEM 3 1/2 DÍG./2000 CORRENTE AC 1000A TENSÃO DC 1000V TENSÃO AC 750V RESISTÊNCIA 2M TESTE DIODO/CONTINUIDADE C/D ABERTURA DE GARRA 50MM DIÂMETRO DO CONDUTOR 48MM CAPACIMENTO TESTE ISOLAÇÃO PRECISÃO BÁSICA 2% CATEGORIA CAT IV-1000V	5	4.817,69	24.088,45
ALICATE ELETRICISTA PROFISSIONAL	10	122,11	1.221,10
ARMAÇAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO C/ ROLDANA PORCELANA	32	42,33	1.354,56
ANALISADOR DE QUALIDADE DE ENERGIA IP66	2	8.950,00	17.900,00
ARMAÇAO SECUNDARIA 2 ESTRIBO C/ ROLDANA	7	79,53	556,71
BATERIA 9 VOLTS ALCALINA PRODUTO NACIONAL	5	15,41	77,05
BOIA ELETRICA P/ CAIXA DAGUA	2	56,81	113,62
BOLSA DE FERRAMENTAS 18"	2	147,90	295,80
BUCHA 6 MM	100	0,03	3,00
BUCHA 8 MM	100	0,05	5,00
BUCHA 10 MM	100	0,07	7,00
BOTINA DE SEGURANÇA	6	69,48	416,88
CAIXA DE MONTAGEM 200 X 200 X 250	5	138,95	694,75
CAIXA DE MONTAGEM 400 X 400 X 250	5	149,11	745,55
CAIXA DE MONTAGEM 600 X 500 X 250	5	167,41	837,05
CABO FLEXIVEL 10MM	500	10,71	5.355,00
CABO FLEXIVEL 6MM	500	8,41	4.205,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CABO FLEXIVEL 1,5MM	700	3,06	2.142,00
CABO FLEXIVEL 2,5MM	1000	4,72	4.720,00
CABO FLEXIVEL 4MM	650	4,59	2.983,50
CABO CHUPETA PARA BATERIA	21	81,58	1.713,18
CABO DE ALUMINIO DUPLEX 10MM2	300	5,07	1.521,00
CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16MM2	350	6,52	2.282,00
CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 10MM2	400	5,08	2.032,00
CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM2	500	8,68	4.340,00
CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 25 MM	400	13,92	5.568,00
CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 35 MM	200	15,21	3.042,00
CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 50 MM	200	22,59	4.518,00
CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 70 MM	250	27,29	6.822,50
CABO FLEXIVEL 25MM	700	26,22	18.354,00
CABO FLEXIVEL 35MM	500	27,60	13.800,00
CABO FLEXIVEL 50MM	300	28,00	8.400,00
CABO FLEXIVEL 70MM	200	29,88	5.976,00
CABO FLEXIVEL 95MM	200	27,82	5.564,00
CABO FLEXIVEL SINTENAX 16MM	300	16,13	4.839,00
CABO FLEXIVEL SINTENAX 1KV 35MM	300	27,62	8.286,00
CABO FLEXIVEL SINTENAX 1KV 50MM	100	35,95	3.595,00
CABO FLEXIVEL SINTENAX 1KV 70MM	100	64,26	6.426,00
CABO FLEXIVEL SINTENAX 1KV 95MM	150	81,94	12.291,00
CABO FLEXIVEL SINTENAX 25MM	100	29,33	2.933,00
CABO PARALELO 2 X 1,50	550	3,52	1.936,00
CABO PARALELO 2 X 2,50	1000	5,74	5.740,00
CABO PARALELO 2 X 4,00	550	6,93	3.811,50
CABO PARA REDE DE COMPUTADORES	350	10,13	3.545,50
CABO PP 2 X 1,5MM	200	3,60	720,00
CABO PP 2X 2,5MM	400	3,91	1.564,00
CABO PP 2X4MM	400	5,40	2.160,00
CABO PP 3X10mm	350	28,44	9.954,00
CABO PP 3X1,5MM	250	4,96	1.240,00
CABO PP 3X25MM	350	6,45	2.257,50
CABO PP 3X 2,5MM	550	9,34	5.137,00
CABO PP 3X4MM	550	8,69	4.779,50
CABO QUADRILEX 35MM	250	17,13	4.282,50
CABO QUADRILEX 70 MM	250	53,71	13.427,50
CABO QUADRIplex 16MM	250	12,66	3.165,00
CABO QUADRIplex 25MM	250	15,18	3.795,00
CAIXA DE ATERRAMENTO COM TAMPA DE FERRO-200MM	15	24,76	371,40
CAIXA DE PASSAGEM METALICA 20X20 EMBUTIR	15	39,40	591,00
CAIXA MONOFASICA CM1	10	118,90	1.189,00
CAIXA MONOFASICA CM2	10	174,74	1.747,40
CAIXA MONOFASICA CM3	7	343,82	2.406,74
CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO CMD3 N2 COM LENTE PARA LEITURA	22	436,30	9.598,60
CAIXA LUZ PLAST AMARELA 4 X 4	124	3,61	447,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CAIXA LUZ PLAST AMARELA 2 X 4	124	2,22	275,28
CANALETA 10X10X2000MM C/ FITA ADESIVA	60	8,04	482,40
CANALETA 20X10X2000MM C/ FITA ADESIVA	60	8,31	498,60
CAPACIMETRO DIGITAL	4	120,10	480,40
CAPACITOR 3 FIOS P/ VENTILADOR	14	18,39	257,46
CAPACITOR DE PARTIDA 270-324 UF 220 VAC	6	52,54	315,24
CAPACITOR DE PARTIDA 340-408 UF 220 VAC	2	76,03	152,06
CAPACITOR DE PARTIDA 540-648 UF 220 VAC	2	81,22	162,44
CAPACITOR PERMANENTE 15UF 250 VAC	3	27,49	82,47
CAPACITOR PERMANENTE 20UF 400 VAC	4	29,97	119,88
CAPACITOR PERMANENTE 25UF 400 VAC	4	32,80	131,20
CAPACITOR PERMANENTE 30UF 400 VAC	4	26,34	105,36
CAPACITOR PERMANENTE 35UF 400 VAC	10	38,00	380,00
CAPACITOR PERMANENTE 40UF 400 VAC	4	33,87	135,48
CAPACITOR PERMANENTE 45UF 400 VAC	4	48,00	192,00
CAPACITOR PERMANENTE 50UF 400 VAC	10	33,70	337,00
CAPACITOR PERMANENTE 55UF 400 VAC	2	31,87	63,74
CAPACITOR PERMANENTE 100UF 400 VAC	2	32,41	64,82
CAPACITOR PERMANENTE 60UF 400 VAC	4	60,30	241,20
CAPACITOR PERMANENTE 70UF 400 VAC	10	51,05	510,50
CARREGADOR DE BATERIAS POTENCIA MAXIMA 1,8 KW	1	189,32	189,32
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/36 DISJUNTORES/MODULOS	2	221,33	442,66
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/8 DISJUNTORES/MODULOS	4	155,53	622,12
CHAVE CONTROLE P/ VENTILADOR	4	46,07	184,28
CHAVE MAGNETICA PARA MOTOR 2CV	4	220,16	880,64
CHAVE MAGNETICA PARA MOTOR 3CV	4	228,33	913,32
CHAVE MAGNETICA PARA MOTOR 5CV	2	269,32	538,64
CHAVE MAGNETICA PARA MOTOR 7,5CV	2	272,66	545,32
CHAVE REVERSORA MONOF SIMP	2	221,65	443,30
CHAVE REVERSORA ROAT.TRIFASICO	4	338,50	1.354,00
CHAVE REVERSORA SIM.TRIFASICO	4	287,32	1149,28
CHUVEIRO ELETRICO 127 V	34	66,86	2.273,24
CHUVEIRO ELETRICO 220V	5	66,92	334,60
CINTO DE SEGURANÇA P/ PARAQUEDISTA	2	213,00	426,00
CONECTOR 35MM	40	14,03	561,20
CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 70	210	15,94	3.347,40
CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 240	210	95,47	20.048,70
CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 95	20	13,68	273,60
CONECTOR DE PERFURACAO CPD 150/35	100	24,92	2.492,00
CONECTORES PERFURAÇÃO 120MM	20	28,61	572,20
CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 16MM	10	14,53	145,30
CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 25MM	10	20,30	203,00
CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 35MM	10	24,82	248,20
CONECTOR PORCELONA 10MM 50A/ 600V 3P	4	12,81	51,24
CONECTOR RJ-45	2	12,30	24,60
CONECTOR SINDAL -6MM	4	24,22	96,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CONE SINALIZAÇÃO 50CM LARANJA / BRANCO	10	17,47	174,70
CONTATOR TRIPOLAR 220V 18A	5	68,54	342,70
CONTATOR TRIPOLAR 220V 25A	6	104,24	625,44
CONTATOR TRIPOLAR 220V 40A	6	122,16	732,96
CONTATOR TRIPOLAR 220V 50A	5	132,92	664,60
DISJUNTOR 10A BIPOLAR-DIN	4	30,09	120,36
DISJUNTOR 16A BIPOLAR-DIN	4	31,32	125,28
DISJUNTOR 20A BIPOLAR-DIN	4	32,96	131,84
DISJUNTOR 20A UNIPOLAR DIN	7	13,98	97,86
DISJUNTOR 25A BIPOLAR-DIN	4	13,69	54,76
DISJUNTOR 32A BIPOLAR-DIN	4	14,52	58,08
DISJUNTOR 32A UNIPOLAR DIN	10	14,71	147,10
DISJUNTOR 40A BIPOLAR-DIN	10	15,03	150,30
DISJUNTOR 40A UNIPOLAR DIN	12	15,88	190,56
DISJUNTOR 50A BIPOLAR-DIN	4	16,30	65,20
DISJUNTOR 63A BIPOLAR-DIN	5	17,42	87,10
DISJUNTOR 70A BIPOLAR-DIN	3	22,61	67,83
DISJUNTOR BIPOLAR 100A NEMA	7	45,20	316,40
DISJUNTOR BIPOLAR 63A- DIN-PADRAO CEMIG	4	56,43	225,72
DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A DIN-PADRAO CEMIG	10	135,67	1.356,70
DISJUNTOR TRIPOLAR 100AMP DIN	2	135,67	271,34
DISJUNTOR TRIPOLAR 100A NEMA	2	133,57	267,14
DISJUNTOR TRIPOLAR 120A NEMA	4	145,67	582,68
DISJUNTOR TRIPOLAR 125 A DIN-PADRAO CEMIG	4	145,87	583,48
DISJUNTOR TRIPOLAR 200A NEMA	6	163,00	978,00
DISJUNTOR TRIPOLAR 20A DIN	4	38,12	152,48
DISJUNTOR TRIPOLAR 25A DIN	4	38,04	152,16
DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A DIN	4	42,10	168,40
DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMP DIN	6	41,51	249,06
DISJUNTOR TRIPOLAR 50A DIN	4	42,00	168,00
DISJUNTOR TRIPOLAR 50A NEMA	4	51,92	207,68
DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMP- NEMA- PADRAO CEMIG	4	50,31	201,24
DISJUNTOR TRIPOLAR 63 A DIN	4	50,55	202,20
DISJUNTOR TRIPOLAR 63A-DIN-PADRAO CEMIG	4	50,07	200,28
DISJUNTOR TRIPOLAR 70A DIN	4	56,80	227,20
DISJUNTOR TRIPOLAR 70A NEMA P/ PADRAO	4	56,80	227,20
DISJUNTOR TRIPOLAR 80A-DIN-PADRAO CEMIG	6	61,51	369,06
DISJUNTOR TRIPOLAR DE 125A-NEMA	4	172,08	688,32
DISJUNTOR TRIPOLAR DE 150A-NEMA	4	196,79	787,16
DISJUNTOR UNIPOLAR 10A - DIN	6	8,63	51,78
DISJUNTOR UNIPOLAR 16A - DIN	6	8,88	53,28
DISJUNTOR UNIPOLAR 25A - DIN	6	10,82	64,92
DISJUNTOR UNIPOLAR 50A-DIN	7	11,61	81,27
DISJUNTOR UNIPOLAR 63A - DIN	7	12,77	89,39
ELETRODUTO CORRUGADO 1	110	5,40	594,00
ELETRODUTO CORRUGADO 1/2	102	5,26	536,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	102	5,24	534,48
ELETRODUTO GALVANIZADO LEVE 1"	12	6,62	79,44
ELETRODUTO GALVANIZADO LEVE 3/4"	12	5,88	70,56
ELETRODUTO PVC RIGIDO 1": BARRA: 3 MTS	34	27,27	927,18
ELETRODUTO PVC RIGIDO 1.1/4": BARRA: 3 MTS	34	29,47	1.001,98
ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4": BARRA: 3 MTS	29	27,31	791,99
ESTABILIZADOR DE ENERGIA 600VA	14	444,77	6.226,78
EXAUSTOR 60CM INDUSTRIAL 110 VOLTS	3	463,41	1.390,23
EXTENSAO 10 MTS	14	38,12	533,68
EXTENSÃO 2,5 MTS	14	29,74	416,36
EXTENSÃO 5MTS	32	32,52	1.040,64
FERRO DE SOLDAR 40 W	4	50,01	200,04
FERRO DE SOLDAR 60 W	4	74,71	298,84
FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT	4	43,71	174,84
FITA ISOLANTE - 19 MM X 10 MT	212	6,10	1.293,20
FITA ISOLANTE - 19 MM X 20 MT	400	12,98	5.192,00
FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO -10M	300	36,22	10.866,00
FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO -5 M	152	16,61	2.524,72
FONTE CHAVEADA 110/220V 20A	10	122,63	1.226,30
FONTE CHAVEADA 110/220V 10A	10	103,16	1.031,60
FURADEIRA 3388012 127V	4	532,74	2.130,96
HASTE PARA ATERRAMENTO COBREADA	3	73,81	221,43
HASTE PARA ATERRAMENTO TIPO CANTONEIRA	3	94,62	283,86
INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	22	26,27	577,94
INTERRUPTOR 2 TECLAS +TOMADA 10A	25	25,90	647,50
INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	23	23,37	537,51
INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA 20A: (EMBTIR)	18	23,63	425,34
INTERRUPTOR EXT. 1 TECLA - SIMPLES	80	7,63	610,40
INTERRUPTOR EXT. 1TECLA +TOMADA 10A	32	10,13	324,16
INTERRUPTOR EXTERNO 2 TECLAS	14	10,89	152,46
INTERRUPTOR EXT.PARA CAMPAINHA	1	10,14	10,14
INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA	25	10,11	252,75
INTERRUPTOR SIMPLES+TOMADA 10A	34	13,17	447,78
INTERRUPTOR SIMPLES+TOMADA 20A: (EMBTIR)	11	13,86	152,46
LAMPADA LED 30 W	50	32,42	1.621,00
LAMPADA LED 12W	100	17,17	1.717,00
LAMPADA LED 15W	100	17,44	1.744,00
LAMPADA LED 20W	120	20,48	2.457,60
LAMPADA LED 40W	120	40,88	4.905,60
LAMPADA LED 50W	200	53,38	10.676,00
LAMPADA LED 9W	200	5,76	1.152,00
LAMPADA TUBULAR LED 20W	150	17,85	2.677,50
LANTERNA 19 LEDS - RECARREGAVEL	8	53,63	429,04
LUMINARIA DE EMERGENCIA LED	16	24,78	396,48
LUMINARIA P/ ILUMINACAO PUBLICA C/ ALOJAMENTO 150W	10	201,12	2.011,20
LUMINARIA P/ ILUMINACAO PUBLICA LED 100W	10	141,47	1.414,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LUMINARIA P/ ILUMINACAO PUBLICA LED 150W	10	209,62	2.096,20
MEGÔMETRO DIGITAL 10KV	3	4.348,05	13.044,15
MULTIMETRO ANALOGICO	3	379,00	1.137,00
MULTIMETRO DIGITAL	3	384,43	1.153,29
LUMINARIA P/ ILUMINACAO PUBLICA LED 200W	20	370,41	7.408,20
NOBREAK UNIVERSAL 1500 VA SENOIDAL PURA, BIVOLT	6	1.682,95	10.097,70
NOBREAK UNIVERSAL 3000 VA SENOIDAL PURA, BIVOLT	6	3.557,88	21.347,28
PARAFUSO 6MM	100	0,11	11,00
PARAFUSO 8MM	100	0,22	22,00
PARAFUSO 10MM	100	0,38	38,00
PADRÃO BIFASICO 4,50	12	1.266,58	15.198,96
PADRÃO BIFASICO 7MT	24	2.359,85	56.636,40
PADRAO CEMIG TRIFASICO 4,5MT	8	1.455,70	11.645,60
PADRAO MONOFASICO 2CX 7 MT	2	1.999,80	3.999,60
PADRÃO MONOFASICO 4,50	9	840,96	7.568,64
PADRÃO MONOFASICO 7	4	1.143,32	4.573,28
PADRÃO TRIFASICO 7MTS	4	1.885,00	7.540,00
PILHA ALCALINA PALITO AAA.	20	4,62	92,40
PILHA ALCALINA; PALITO AA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	8	14,24	113,92
PLACA CEGA P/ CONDULETE 1"	8	6,83	54,64
PLACA CEGA P/ CONDULETE 3/4"	8	5,62	44,96
PLACA COM SAIDA DE FIO: (COM FURO)	10	6,20	62,00
PLAFON SIMPLES 100W	60	5,08	304,80
PLUG FEMEA 20A 2P+T	120	9,76	1.171,20
PLUG MACHO 10A 2P+T	120	5,98	717,60
PLUG MACHO 20A 2P+T	60	5,92	355,20
PLUG TE PADRAO 2P+T	40	7,39	295,60
PRENSA TERMINAL DE 0,5 A 10 MM	5	54,23	271,15
PRENSA CRIMPADOR HIDRAULICO 4 A 250 MM	3	849,61	2.548,83
POSTE DE ACO GALVANIZADO 10 M - PESADO	10	1.765,29	17.652,90
POSTE DE ACO GALVANIZADO 112 M CURVO DUPLO - PESADO	10	2.458,05	24.580,50
POSTE DE ACO GALVANIZADO 12 M - PESADO	10	1.781,00	17.810,00
POSTE DE ACO GALVANIZADO 6 M CURVO DUPLO - PESADO	12	1.115,81	13.389,72
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 DINC/ BARRAMENTO	5	147,53	737,65
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 36 DIN C/ BARRAMENTO	2	185,65	371,30
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 2 DISJUNTORES DIN	5	22,89	114,45
QUADRO DISTRIBUIÇÃO 04 DIN	8	29,35	234,80
QUADRO DISTRIBUIÇÃO 08 DIN	9	34,52	310,68
QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJ.	14	116,69	1.633,66
RECEPTACULO E 27 PORCELANA	56	6,24	349,44
REFLETOR DE LED 100W	80	62,19	4.975,20
REFLETOR DE LED 150W	30	90,85	2.725,50
REFLETOR DE LED 200W	60	121,38	7.282,80
REFLETOR DE LED AZUL 30W	26	37,29	969,54
REFLETOR DE LED 30W	26	40,96	1.064,96
REFLETOR DE LED 50W	26	43,75	1.137,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

RELE DE TEMPO P/ PAINEL 5 SEGUNDOS	11	129,37	1.423,07
RELE FALTA DE FASE 220V	10	162,00	1.620,00
RELE FOTO ELETRICO 110 V / 1000 W DE BASE	11	41,95	461,45
RELE FOTO ELETRICO 220 V / 1200 W DE BASE	11	38,83	427,13
RELEFOTO ELETRICO BIVOLT C/ BASE	37	33,12	1.225,44
RELEFOTOR SOLAR 300W	37	38,74	1.433,38
RELE TERMICO 12 - 25A - 220V	3	105,94	317,82
RELE TERMICO 30 - 40A - 220V	5	97,16	485,80
RELE TERMICO 32 - 50A - 220V	5	176,11	880,55
RELE TERMICO 50 - 63A 220V	2	258,01	516,02
RELE TERMICO 63 - 80A 220V	2	280,70	561,40
RESISTENCIA 127 4400 / 4500 W	34	32,36	1.100,24
RESISTÊNCIA 220 V 5500W	3	30,80	92,40
ROLDANA DE PORCELANA	12	8,56	102,72
ROLDANA PLASTICA C/ PREGO 24X24	8	0,50	4,00
ROLDANA PLASTICA C/ PREGO 30X30	10	0,75	7,50
TABALARTE P/ CINTO DE SEGURANÇA	4	260,57	1.042,28
TERMINAL DE ATERRAMENTO 16 MM	20	7,69	153,80
TERMINAL DE ATERRAMENTO 19 MM	20	9,71	194,20
TERROMETRO DIGITAL 20KW COM 4 HASTES	2	2.975,40	5.950,80
TOMADA DUPLA 10A	30	16,54	496,20
TOMADA DUPLA 20A	30	16,42	492,60
TOMADA EXTERNA 10A	16	9,96	159,36
TOMADA EXTERNA 10A DUPLA	32	16,09	514,88
TOMADA EXTERNA 20A	16	18,18	290,88
TOMADA EXTERNA 20A DUPLA	20	15,90	318,00
TOMADA INDUSTRIAL 3P+T 32A MACHO - TIPO STECK	15	45,49	682,35
TOMADA INDUSTRIAL 3P+T 32A - TIPO STECK	15	44,93	673,95
TOMADA SIMPLES 10A	84	12,36	1.038,24
TOMADA SIMPLES 20A	44	11,87	522,28
TOMADA TRIPLA 10A	35	20,65	722,75
TOMADA TRIPLA 20A	20	29,96	599,20
TRILHO P/ PAINES 1M	5	49,65	248,25
KIT CHAVE BOIA SEM FIO COM PLACA SOLAR. DISTANCIA 5 KM	10	1784,31	17843,10
TIMER DIGITAL PARA PAINEL 110/220	10	123,59	1.235,90
BOMBA PERIFERICA 1 CV 110/220	8	397,34	3.178,72
VOLTIMETRO PARA PAINEL	10	54,03	540,30
PAINEL DE MONTAGEM 400X300X250	5	232,30	1.161,50
SINALEIRO VERMELHO 110/220	10	15,91	159,10
SINALEIRO VERDE 110/220	10	16,16	161,60
PAINEL DE MONTAGEM 500X400X250	5	665,78	3328,90
MAGUEIRA KANAFLEX 1"	300	2,16	648,00
MAGUEIRA KANAFLEX 3\4	300	1,51	453,00
VENTILADOR DE PAREDE DE 60MS DIAMETRO 110VOLTS: VENTILADOR DE PAREDE COR PRETA, COM GRADE DE PROTECAO NA COR DO APARELHO, 60CM DE DIAMETRO DE HELICE 22, VELOCIDADE REGULAVEL	10	330,12	3.301,20
FIO 1,5 MM AZUL	490	1,99	975,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde

FIO 1,5 MM PRETO	490	1,97	965,30
INTERRUPTOR DUPLO	127	21,02	2.669,54
BUCAL PAFLON	221	5,40	1.193,40
LAMPADA 40W	372	23,02	8.563,44
FIO 2,5 MM AZUL	430	3,10	1.333,00
FIO 2,5 MM AZUL	430	3,10	1.333,00
TOMADA 20A	150	6,55	982,50
FIO 4,0 MM AZUL	255	5,21	1.328,55
FIO 4,0 MM PRETO	255	5,21	1.328,55
DISJUNTOR 16A	25	15,73	393,25
DISJUNTOR 20A	25	14,75	368,75
TRANSFORMADOR SOLDAGEM	5	747,17	3.735,85

VALOR TOTAL: **R\$ 751.758,14**

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a formação do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa ampla de preços junto ao Portal ComprasBR (<https://comprasbr.com.br/>) e o painel de preços (paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais), de modo a obter uma estimativa precisa e compatível com os valores praticados no mercado atual.

As cotações contemplaram produtos com características e especificações equivalentes, permitindo uma análise comparativa segura e transparente. Essa metodologia possibilitou a identificação do preço médio de referência, assegurando a economicidade e a eficiência na aquisição dos materiais elétricos.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Eis o que dispõe a Corte de Contas quanto à necessidade de apresentação de justificativa de preços nos processos de contratação pública: é admissível utilizar como parâmetro comparativo as contratações realizadas por outros entes públicos ou, eventualmente, pelo setor privado, desde que seja possível aferir a razoabilidade dos valores praticados.

No que se refere às variações de preços observadas no mercado, é natural que existem diferenças entre as localidades, especialmente em razão de fatores como custos logísticos, carga tributária, disponibilidade de insumos e demais despesas operacionais, que impactam diretamente a formação do preço final. Mesmo adotando a média dos valores obtidos na pesquisa de mercado, deve-se reconhecer que os fornecedores incorporam tais custos em suas propostas, o que, de forma justificada, explica a composição dos preços ofertados.

A estimativa total para a contratação dos materiais elétricos foi apurada com base em pesquisa de preços realizada junto ao Portal ComprasBR (<https://comprasbr.com.br/>) e o painel de compras públicas (paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais), cujas cotações estão devidamente atualizadas e anexadas a este Estudo Técnico Preliminar. O levantamento permitiu obter uma estimativa realista, compatível com os valores praticados atualmente no mercado, garantindo a economicidade, a vantajosidade e a transparência do processo licitatório para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Compras BR Portal de Licitações														
Descrição Detalhada Item	Fornecedor	CNPJ	Unidade Fornecedor	Quantidade	Valor Unitário Proposta	Órgão/UA/SG	Objeto Pregão	Data Resultado Licitação	Município Fornecedor	UF Fornecedor	Município Licitação	UF Licitação	Nº Pregão	Nº Processo Licitação
AR CONDICIONADOS 12.000 BTUS Ar condicionado com capacidade de 12.000 BTUS, Tipo Split, Sistema Inverter, Com todo fio, Registro do Invenio, Voltagem 220V, Com etiqueta Nacional de Conservação de energia Procel A Garantia de 12 meses.	TYN MATERIAS ELÉTRICOS E FERRAGENS LTDA ME	1055575000111	UND	10	R\$ 2.439,60	Prefeitura Municipal de Guaraçá - PR	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SMART TVE BATERIA ACUSTICA PARA ATENDIDAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACÁ	04/10/2024	Materna	PR	Guaraçá	PR	34/2024	63/2024
AR CONDICIONADOS 12.000 BTUS Ar condicionado com capacidade de 12.000 BTUS, Tipo Split, Sistema Inverter, Com todo fio, Registro do Invenio, Voltagem 220V, Com etiqueta Nacional de Conservação de energia Procel A Garantia de 12 meses.	A BASATOLI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	2767309400057	UND	10	R\$ 2.439,60	Prefeitura Municipal de Guaraçá - PR	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SMART TVE BATERIA ACUSTICA PARA ATENDIDAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACÁ	04/10/2024	Serra	ES	Guaraçá	PR	34/2024	63/2024
AR CONDICIONADOS 12.000 BTUS Ar condicionado com capacidade de 12.000 BTUS, Tipo Split, Sistema Inverter, Com todo fio, Registro do Invenio, Voltagem 220V, Com etiqueta Nacional de Conservação de energia Procel A Garantia de 12 meses.	Elevo Depot Ltda	5573678000069	UND	10	R\$ 2.439,60	Prefeitura Municipal de Guaraçá - PR	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SMART TVE BATERIA ACUSTICA PARA ATENDIDAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACÁ	04/10/2024	Rio Do Sul	SC	Guaraçá	PR	34/2024	63/2024
					R\$ 2.439,60									

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como finalidade suprir, de forma eficiente e padronizada, a demanda de todas as secretarias municipais que necessitam de materiais elétricos para garantir a continuidade das atividades institucionais ao longo do exercício. Os produtos propostos possuem especificações técnicas amplamente disponíveis no mercado e são adequados ao uso institucional, atendendo aos critérios de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela Administração Pública.

Optou-se pela adoção da modalidade pregão eletrônico, por se tratar de um procedimento célere, transparente e eficaz, amplamente consolidado como o mais adequado para aquisições dessa natureza. A escolha dessa modalidade visa garantir ampla competitividade, economicidade e publicidade, sem prejuízo de eventual avaliação futura quanto à adoção de outra solução mais vantajosa à Administração, caso as condições de mercado assim recomendem.

A contratação será pautada nos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, julgamento objetivo, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável. O processo licitatório será conduzido com o objetivo de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, evitar contratações com sobrepreço ou preços inexequíveis e prevenir riscos de superfaturamento na execução contratual.

Adicionalmente, será incentivado o cumprimento de boas práticas de sustentabilidade ambiental, priorizando produtos que causem menor impacto ao meio ambiente, como aqueles biodegradáveis ou com embalagens recicláveis, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos e para a preservação ambiental.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente viável, economicamente justificada e legalmente adequada aos objetivos e responsabilidades da Administração Municipal.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme o inciso V, alínea "b", do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as aquisições deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

O referido dispositivo é plenamente aplicável à presente contratação, uma vez que os materiais elétricos possuem ampla oferta e diversidade no mercado, permitindo a segmentação por categorias e tipos de produtos, sempre que comprovada a viabilidade técnica e econômica. Dessa



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

forma, não se identificam, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto, o que contribuirá para aumentar a competitividade, assegurar preços mais vantajosos e garantir a economicidade do processo licitatório.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados com a presente contratação são atender toda a demanda das Secretarias Municipais no que se refere à manutenção e adequação das instalações elétricas, garantindo a continuidade das atividades e programas desenvolvidos ao longo do ano.

A aquisição dos materiais elétricos permitirá o adequado cumprimento das atividades administrativas, operacionais, educacionais e assistenciais de cada Secretaria, viabilizando o funcionamento seguro e eficiente dos prédios públicos. Além disso, contribuirá para a prevenção de falhas elétricas, a preservação do patrimônio público e a segurança de servidores e usuários, promovendo melhores condições de trabalho e atendimento, e, conseqüentemente, a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados e o desenvolvimento de todo o Município.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Haverá a celebração de contrato ou registro de preços com a empresa contratada, e a execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou por seus respectivos substitutos, a fim de garantir o cumprimento de todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração Pública. As demais cláusulas relativas à gestão do contrato estarão detalhadas no próprio contrato ou ata de registro de preços.

Quando se tratar de materiais elétricos comuns, a indicação dos Fiscais do Contrato será realizada pela equipe técnica, composta por servidores experientes em fiscalização, que possuam conhecimento específico sobre este tipo de contratação, garantindo acompanhamento qualificado e eficiente da execução contratual.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes, considerando que o objeto desta licitação contempla, em sua totalidade, as especificações e necessidades do Município, garantindo que as secretarias possam utilizar os materiais de forma plena e adequada para o atendimento das atividades administrativas e operacionais.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação priorizará materiais elétricos que apresentem menor impacto ambiental, com certificações ambientais ou que atendam a normas de segurança e sustentabilidade. Os fornecedores deverão comprovar boas práticas ambientais, incluindo participação em programas de descarte adequado, logística reversa ou reutilização de embalagens.

Também serão incentivadas ações de conscientização quanto ao uso racional dos produtos e ao descarte correto das embalagens, em conformidade com a legislação ambiental vigente, contribuindo para a redução de impactos ao meio ambiente e o uso sustentável dos recursos públicos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) evidencia que a contratação dos materiais elétricos descritos neste instrumento é tecnicamente viável e essencial para o atendimento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

necessidades das secretarias municipais.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida, assegurando a continuidade das atividades administrativas e a qualidade dos serviços prestados à população.

RESPONSÁVEIS

Elaboração do ETP	Fiscal do contrato
NOME: Leila Ramos dos Santos CARGO: Secretária Municipal de Obras MATRÍCULA: 17172	NOME: Diego Veloso Nunes CARGO: Eletricista MATRÍCULA: 12051

Jaíba, 12 de Fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos, conforme especificações constantes neste documento e seus anexos, visando atender de forma contínua e eficiente às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jaíba/MG.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO	VALOR ESTIMADO
ANEXO I - LOTE 001			
ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL - FLUKE 376: LCD/CONTAGEM 3 1/2 DÍG./2000 CORRENTE AC 1000A TENSÃO DC 1000V TENSÃO AC 750V RESISTÊNCIA 2M TESTE DIODO/CONTINUIDADE C/D ABERTURA DE GARRA 50MM DIÂMETRO DO CONDUTOR 48MM CAPACIMENTO TESTE ISOLAÇÃO PRECISÃO BÁSICA 2% CATEGORIA CAT IV-1000V	5	4.817,69	24.088,45
ALICATE ELETRICISTA PROFISSIONAL	10	122,11	1.221,10
ARMAÇAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO C/ ROLDANA PORCELANA	32	42,33	1.354,56
ANALISADOR DE QUALIDADE DE ENERGIA IP66	2	8.950,00	17.900,00
ARMAÇAO SECUNDARIA 2 ESTRIBO C/ ROLDANA	7	79,53	556,71
BATERIA 9 VOLTS ALCALINA PRODUTO NACIONAL	5	15,41	77,05
BOIA ELETRICA P/ CAIXA DAGUA	2	56,81	113,62
BOLSA DE FERRAMENTAS 18"	2	147,90	295,80
BUCHA 6 MM	100	0,03	3,00
BUCHA 8 MM	100	0,05	5,00
BUCHA 10 MM	100	0,07	7,00
BOTINA DE SEGURANÇA	6	69,48	416,88
CAIXA DE MONTAGEM 200 X 200 X 250	5	138,95	694,75
CAIXA DE MONTAGEM 400 X 400 X 250	5	149,11	745,55
CAIXA DE MONTAGEM 600 X 500 X 250	5	167,41	837,05
CABO FLEXIVEL 10MM	500	10,71	5.355,00
CABO FLEXIVEL 6MM	500	8,41	4.205,00
CABO FLEXIVEL 1,5MM	700	3,06	2.142,00
CABO FLEXIVEL 2,5MM	1000	4,72	4.720,00
CABO FLEXIVEL 4MM	650	4,59	2.983,50
CABO CHUPETA PARA BATERIA	21	81,58	1.713,18
CABO DE ALUMINIO DUPLEX 10MM2	300	5,07	1.521,00
CABO DE ALUMINIO DUPLEX 16MM2	350	6,52	2.282,00
CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 10MM2	400	5,08	2.032,00
CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 16MM2	500	8,68	4.340,00
CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 25 MM	400	13,92	5.568,00
CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 35 MM	200	15,21	3.042,00
CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 50 MM	200	22,59	4.518,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CABO DE ALUMINIO TRIPLEX 70 MM	250	27,29	6.822,50
CABO FLEXIVEL 25MM	700	26,22	18.354,00
CABO FLEXIVEL 35MM	500	27,60	13.800,00
CABO FLEXIVEL 50MM	300	28,00	8.400,00
CABO FLEXIVEL 70MM	200	29,88	5.976,00
CABO FLEXIVEL 95MM	200	27,82	5.564,00
CABO FLEXIVEL SINTENAX 16MM	300	16,13	4.839,00
CABO FLEXIVEL SINTENAX 1KV 35MM	300	27,62	8.286,00
CABO FLEXIVEL SINTENAX 1KV 50MM	100	35,95	3.595,00
CABO FLEXIVEL SINTENAX 1KV 70MM	100	64,26	6.426,00
CABO FLEXIVEL SINTENAX 1KV 95MM	150	81,94	12.291,00
CABO FLEXIVEL SINTENAX 25MM	100	29,33	2.933,00
CABO PARALELO 2 X 1,50	550	3,52	1.936,00
CABO PARALELO 2 X 2,50	1000	5,74	5.740,00
CABO PARALELO 2 X 4,00	550	6,93	3.811,50
CABO PARA REDE DE COMPUTADORES	350	10,13	3.545,50
CABO PP 2 X 1,5MM	200	3,60	720,00
CABO PP 2X 2,5MM	400	3,91	1.564,00
CABO PP 2X4MM	400	5,40	2.160,00
CABO PP 3X10mm	350	28,44	9.954,00
CABO PP 3X1,5MM	250	4,96	1.240,00
CABO PP 3X25MM	350	6,45	2.257,50
CABO PP 3X 2,5MM	550	9,34	5.137,00
CABO PP 3X4MM	550	8,69	4.779,50
CABO QUADRILEX 35MM	250	17,13	4.282,50
CABO QUADRILEX 70 MM	250	53,71	13.427,50
CABO QUADRIplex 16MM	250	12,66	3.165,00
CABO QUADRIplex 25MM	250	15,18	3.795,00
CAIXA DE ATERRAMENTO COM TAMPA DE FERRO-200MM	15	24,76	371,40
CAIXA DE PASSAGEM METALICA 20X20 EMBUTIR	15	39,40	591,00
CAIXA MONOFASICA CM1	10	118,90	1.189,00
CAIXA MONOFASICA CM2	10	174,74	1.747,40
CAIXA MONOFASICA CM3	7	343,82	2.406,74
CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO CMD3 N2 COM LENTE PARA LEITURA	22	436,30	9.598,60
CAIXA LUZ PLAST AMARELA 4 X 4	124	3,61	447,64
CAIXA LUZ PLAST AMARELA 2 X 4	124	2,22	275,28
CANALETA 10X10X2000MM C/ FITA ADESIVA	60	8,04	482,40
CANALETA 20X10X2000MM C/ FITA ADESIVA	60	8,31	498,60
CAPACIMETRO DIGITAL	4	120,10	480,40
CAPACITOR 3 FIOS P/ VENTILADOR	14	18,39	257,46
CAPACITOR DE PARTIDA 270-324 UF 220 VAC	6	52,54	315,24
CAPACITOR DE PARTIDA 340-408 UF 220 VAC	2	76,03	152,06
CAPACITOR DE PARTIDA 540-648 UF 220 VAC	2	81,22	162,44
CAPACITOR PERMANENTE 15UF 250 VAC	3	27,49	82,47
CAPACITOR PERMANENTE 20UF 400 VAC	4	29,97	119,88
CAPACITOR PERMANENTE 25UF 400 VAC	4	32,80	131,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CAPACITOR PERMANENTE 30UF 400 VAC	4	26,34	105,36
CAPACITOR PERMANENTE 35UF 400 VAC	10	38,00	380,00
CAPACITOR PERMANENTE 40UF 400 VAC	4	33,87	135,48
CAPACITOR PERMANENTE 45UF 400 VAC	4	48,00	192,00
CAPACITOR PERMANENTE 50UF 400 VAC	10	33,70	337,00
CAPACITOR PERMANENTE 55UF 400 VAC	2	31,87	63,74
CAPACITOR PERMANENTE 100UF 400 VAC	2	32,41	64,82
CAPACITOR PERMANENTE 60UF 400 VAC	4	60,30	241,20
CAPACITOR PERMANENTE 70UF 400 VAC	10	51,05	510,50
CARREGADOR DE BATERIAS POTENCIA MAXIMA 1,8 KW	1	189,32	189,32
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/36 DISJUNTORES/MODULOS	2	221,33	442,66
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/8 DISJUNTORES/MODULOS	4	155,53	622,12
CHAVE CONTROLE P/ VENTILADOR	4	46,07	184,28
CHAVE MAGNETICA PARA MOTOR 2CV	4	220,16	880,64
CHAVE MAGNETICA PARA MOTOR 3CV	4	228,33	913,32
CHAVE MAGNETICA PARA MOTOR 5CV	2	269,32	538,64
CHAVE MAGNETICA PARA MOTOR 7,5CV	2	272,66	545,32
CHAVE REVERSORA MONOF SIMP	2	221,65	443,30
CHAVE REVERSORA ROAT.TRIFASICO	4	338,50	1.354,00
CHAVE REVERSORA SIM.TRIFASICO	4	287,32	1149,28
CHUVEIRO ELETRICO 127 V	34	66,86	2.273,24
CHUVEIRO ELETRICO 220V	5	66,92	334,60
CINTO DE SEGURANÇA P/ PARAQUEDISTA	2	213,00	426,00
CONECTOR 35MM	40	14,03	561,20
CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 70	210	15,94	3.347,40
CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 240	210	95,47	20.048,70
CONECTOR DE PERFURAÇÃO CDP 95	20	13,68	273,60
CONECTOR DE PERFURACAO CPD 150/35	100	24,92	2.492,00
CONNECTORES PERFURAÇÃO 120MM	20	28,61	572,20
CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 16MM	10	14,53	145,30
CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 25MM	10	20,30	203,00
CONECTOR PARAFUSO FENDIDO 35MM	10	24,82	248,20
CONECTOR PORCELONA 10MM 50A/ 600V 3P	4	12,81	51,24
CONECTOR RJ-45	2	12,30	24,60
CONECTOR SINDAL -6MM	4	24,22	96,88
CONE SINALIZAÇÃO 50CM LARANJA / BRANCO	10	17,47	174,70
CONTATOR TRIPOLAR 220V 18A	5	68,54	342,70
CONTATOR TRIPOLAR 220V 25A	6	104,24	625,44
CONTATOR TRIPOLAR 220V 40A	6	122,16	732,96
CONTATOR TRIPOLAR 220V 50A	5	132,92	664,60
DISJUNTOR 10A BIPOLAR-DIN	4	30,09	120,36
DISJUNTOR 16A BIPOLAR-DIN	4	31,32	125,28
DISJUNTOR 20A BIPOLAR-DIN	4	32,96	131,84
DISJUNTOR 20A UNIPOLAR DIN	7	13,98	97,86
DISJUNTOR 25A BIPOLAR-DIN	4	13,69	54,76
DISJUNTOR 32A BIPOLAR-DIN	4	14,52	58,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DISJUNTOR 32A UNIPOLAR DIN	10	14,71	147,10
DISJUNTOR 40A BIPOLAR-DIN	10	15,03	150,30
DISJUNTOR 40A UNIPOLAR DIN	12	15,88	190,56
DISJUNTOR 50A BIPOLAR-DIN	4	16,30	65,20
DISJUNTOR 63A BIPOLAR-DIN	5	17,42	87,10
DISJUNTOR 70A BIPOLAR-DIN	3	22,61	67,83
DISJUNTOR BIPOLAR 100A NEMA	7	45,20	316,40
DISJUNTOR BIPOLAR 63A- DIN-PADRAO CEMIG	4	56,43	225,72
DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A DIN-PADRAO CEMIG	10	135,67	1.356,70
DISJUNTOR TRIPOLAR 100AMP DIN	2	135,67	271,34
DISJUNTOR TRIPOLAR 100A NEMA	2	133,57	267,14
DISJUNTOR TRIPOLAR 120A NEMA	4	145,67	582,68
DISJUNTOR TRIPOLAR 125 A DIN-PADRAO CEMIG	4	145,87	583,48
DISJUNTOR TRIPOLAR 200A NEMA	6	163,00	978,00
DISJUNTOR TRIPOLAR 20A DIN	4	38,12	152,48
DISJUNTOR TRIPOLAR 25A DIN	4	38,04	152,16
DISJUNTOR TRIPOLAR 32 A DIN	4	42,10	168,40
DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMP DIN	6	41,51	249,06
DISJUNTOR TRIPOLAR 50A DIN	4	42,00	168,00
DISJUNTOR TRIPOLAR 50A NEMA	4	51,92	207,68
DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMP- NEMA- PADRAO CEMIG	4	50,31	201,24
DISJUNTOR TRIPOLAR 63 A DIN	4	50,55	202,20
DISJUNTOR TRIPOLAR 63A-DIN-PADRAO CEMIG	4	50,07	200,28
DISJUNTOR TRIPOLAR 70A DIN	4	56,80	227,20
DISJUNTOR TRIPOLAR 70A NEMA P/ PADRAO	4	56,80	227,20
DISJUNTOR TRIPOLAR 80A-DIN-PADRAO CEMIG	6	61,51	369,06
DISJUNTOR TRIPOLAR DE 125A-NEMA	4	172,08	688,32
DISJUNTOR TRIPOLAR DE 150A-NEMA	4	196,79	787,16
DISJUNTOR UNIPOLAR 10A - DIN	6	8,63	51,78
DISJUNTOR UNIPOLAR 16A - DIN	6	8,88	53,28
DISJUNTOR UNIPOLAR 25A - DIN	6	10,82	64,92
DISJUNTOR UNIPOLAR 50A-DIN	7	11,61	81,27
DISJUNTOR UNIPOLAR 63A - DIN	7	12,77	89,39
ELETRODUTO CORRUGADO 1	110	5,40	594,00
ELETRODUTO CORRUGADO 1/2	102	5,26	536,52
ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	102	5,24	534,48
ELETRODUTO GALVANIZADO LEVE 1"	12	6,62	79,44
ELETRODUTO GALVANIZADO LEVE 3/4"	12	5,88	70,56
ELETRODUTO PVC RIGIDO 1": BARRA: 3 MTS	34	27,27	927,18
ELETRODUTO PVC RIGIDO 1.1/4": BARRA: 3 MTS	34	29,47	1.001,98
ELETRODUTO PVC RIGIDO 3/4": BARRA: 3 MTS	29	27,31	791,99
ESTABILIZADOR DE ENERGIA 600VA	14	444,77	6.226,78
EXAUSTOR 60CM INDUSTRIAL 110 VOLTS	3	463,41	1.390,23
EXTENSAO 10 MTS	14	38,12	533,68
EXTENSÃO 2,5 MTS	14	29,74	416,36
EXTENSÃO 5MTS	32	32,52	1.040,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

FERRO DE SOLDAR 40 W	4	50,01	200,04
FERRO DE SOLDAR 60 W	4	74,71	298,84
FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT	4	43,71	174,84
FITA ISOLANTE - 19 MM X 10 MT	212	6,10	1.293,20
FITA ISOLANTE - 19 MM X 20 MT	400	12,98	5.192,00
FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO -10M	300	36,22	10.866,00
FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO -5 M	152	16,61	2.524,72
FONTE CHAVEADA 110/220V 20A	10	122,63	1.226,30
FONTE CHAVEADA 110/220V 10A	10	103,16	1.031,60
FURADEIRA 3388012 127V	4	532,74	2.130,96
HASTE PARA ATERRAMENTO COBREADA	3	73,81	221,43
HASTE PARA ATERRAMENTO TIPO CANTONEIRA	3	94,62	283,86
INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES	22	26,27	577,94
INTERRUPTOR 2 TECLAS +TOMADA 10A	25	25,90	647,50
INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	23	23,37	537,51
INTERRUPTOR DUPLO + TOMADA 20A: (EMBTIR)	18	23,63	425,34
INTERRUPTOR EXT. 1 TECLA - SIMPLES	80	7,63	610,40
INTERRUPTOR EXT. 1TECLA +TOMADA 10A	32	10,13	324,16
INTERRUPTOR EXTERNO 2 TECLAS	14	10,89	152,46
INTERRUPTOR EXT.PARA CAMPAINHA	1	10,14	10,14
INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA	25	10,11	252,75
INTERRUPTOR SIMPLES+TOMADA 10A	34	13,17	447,78
INTERRUPTOR SIMPLES+TOMADA 20A: (EMBTIR)	11	13,86	152,46
LAMPADA LED 30 W	50	32,42	1.621,00
LAMPADA LED 12W	100	17,17	1.717,00
LAMPADA LED 15W	100	17,44	1.744,00
LAMPADA LED 20W	120	20,48	2.457,60
LAMPADA LED 40W	120	40,88	4.905,60
LAMPADA LED 50W	200	53,38	10.676,00
LAMPADA LED 9W	200	5,76	1.152,00
LAMPADA TUBULAR LED 20W	150	17,85	2.677,50
LANTERNA 19 LEDS - RECARREGAVEL	8	53,63	429,04
LUMINARIA DE EMERGENCIA LED	16	24,78	396,48
LUMINARIA P/ ILUMINACAO PUBLICA C/ ALOJAMENTO 150W	10	201,12	2.011,20
LUMINARIA P/ ILUMINACAO PUBLICA LED 100W	10	141,47	1.414,70
LUMINARIA P/ ILUMINACAO PUBLICA LED 150W	10	209,62	2.096,20
MEGÔMETRO DIGITAL 10KV	3	4.348,05	13.044,15
MULTIMETRO ANALOGICO	3	379,00	1.137,00
MULTIMETRO DIGITAL	3	384,43	1.153,29
LUMINARIA P/ ILUMINACAO PUBLICA LED 200W	20	370,41	7.408,20
NOBREAK UNIVERSAL 1500 VA SENOIDAL PURA, BIVOLT	6	1.682,95	10.097,70
NOBREAK UNIVERSAL 3000 VA SENOIDAL PURA, BIVOLT	6	3.557,88	21.347,28
PARAFUSO 6MM	100	0,11	11,00
PARAFUSO 8MM	100	0,22	22,00
PARAFUSO 10MM	100	0,38	38,00
PADRÃO BIFASICO 4,50	12	1.266,58	15.198,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PADRÃO BIFASICO 7MT	24	2.359,85	56.636,40
PADRAO CEMIG TRIFASICO 4,5MT	8	1.455,70	11.645,60
PADRAO MONOFASICO 2CX 7 MT	2	1.999,80	3.999,60
PADRÃO MONOFASICO 4,50	9	840,96	7.568,64
PADRÃO MONOFASICO 7	4	1.143,32	4.573,28
PADRÃO TRIFASICO 7MTS	4	1.885,00	7.540,00
PILHA ALCALINA PALITO AAA.	20	4,62	92,40
PILHA ALCALINA; PALITO AA, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	8	14,24	113,92
PLACA CEGA P/ CONDULETE 1"	8	6,83	54,64
PLACA CEGA P/ CONDULETE 3/4"	8	5,62	44,96
PLACA COM SAIDA DE FIO: (COM FURO)	10	6,20	62,00
PLAFON SIMPLES 100W	60	5,08	304,80
PLUG FEMEA 20A 2P+T	120	9,76	1.171,20
PLUG MACHO 10A 2P+T	120	5,98	717,60
PLUG MACHO 20A 2P+T	60	5,92	355,20
PLUG TE PADRAO 2P+T	40	7,39	295,60
PRENSA TERMINAL DE 0,5 A 10 MM	5	54,23	271,15
PRENSA CRIMPADOR HIDRAULICO 4 A 250 MM	3	849,61	2.548,83
POSTE DE ACO GALVANIZADO 10 M - PESADO	10	1.765,29	17.652,90
POSTE DE ACO GALVANIZADO 112 M CURVO DUPLO - PESADO	10	2.458,05	24.580,50
POSTE DE ACO GALVANIZADO 12 M - PESADO	10	1.781,00	17.810,00
POSTE DE ACO GALVANIZADO 6 M CURVO DUPLO - PESADO	12	1.115,81	13.389,72
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24 DINC/ BARRAMENTO	5	147,53	737,65
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 36 DIN C/ BARRAMENTO	2	185,65	371,30
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 2 DISJUNTORES DIN	5	22,89	114,45
QUADRO DISTRIBUIÇÃO 04 DIN	8	29,35	234,80
QUADRO DISTRIBUIÇÃO 08 DIN	9	34,52	310,68
QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJ.	14	116,69	1.633,66
RECEPTACULO E 27 PORCELANA	56	6,24	349,44
REFLETOR DE LED 100W	80	62,19	4.975,20
REFLETOR DE LED 150W	30	90,85	2.725,50
REFLETOR DE LED 200W	60	121,38	7.282,80
REFLETOR DE LED AZUL 30W	26	37,29	969,54
REFLETOR DE LED 30W	26	40,96	1.064,96
REFLETOR DE LED 50W	26	43,75	1.137,50
RELE DE TEMPO P/ PAINEL 5 SEGUNDOS	11	129,37	1.423,07
RELE FALTA DE FASE 220V	10	162,00	1.620,00
RELE FOTO ELETRICO 110 V / 1000 W DE BASE	11	41,95	461,45
RELE FOTO ELETRICO 220 V / 1200 W DE BASE	11	38,83	427,13
RELEFOTO ELETRICO BIVOLT C/ BASE	37	33,12	1.225,44
RELEFOTOR SOLAR 300W	37	38,74	1.433,38
RELE TERMICO 12 - 25A - 220V	3	105,94	317,82
RELE TERMICO 30 - 40A - 220V	5	97,16	485,80
RELE TERMICO 32 - 50A - 220V	5	176,11	880,55
RELE TERMICO 50 - 63A 220V	2	258,01	516,02
RELE TERMICO 63 - 80A 220V	2	280,70	561,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

RESISTENCIA 127 4400 / 4500 W	34	32,36	1.100,24
RESISTÊNCIA 220 V 5500W	3	30,80	92,40
ROLDANA DE PORCELANA	12	8,56	102,72
ROLDANA PLASTICA C/ PREGO 24X24	8	0,50	4,00
ROLDANA PLASTICA C/ PREGO 30X30	10	0,75	7,50
TABALARTE P/ CINTO DE SEGURANÇA	4	260,57	1.042,28
TERMINAL DE ATERRAMENTO 16 MM	20	7,69	153,80
TERMINAL DE ATERRAMENTO 19 MM	20	9,71	194,20
TERROMETRO DIGITAL 20KW COM 4 HASTES	2	2.975,40	5.950,80
TOMADA DUPLA 10A	30	16,54	496,20
TOMADA DUPLA 20A	30	16,42	492,60
TOMADA EXTERNA 10A	16	9,96	159,36
TOMADA EXTERNA 10A DUPLA	32	16,09	514,88
TOMADA EXTERNA 20A	16	18,18	290,88
TOMADA EXTERNA 20A DUPLA	20	15,90	318,00
TOMADA INDUSTRIAL 3P+T 32A MACHO - TIPO STECK	15	45,49	682,35
TOMADA INDUSTRIAL 3P+T 32A - TIPO STECK	15	44,93	673,95
TOMADA SIMPLES 10A	84	12,36	1.038,24
TOMADA SIMPLES 20A	44	11,87	522,28
TOMADA TRIPLA 10A	35	20,65	722,75
TOMADA TRIPLA 20A	20	29,96	599,20
TRILHO P/ PAINEIS 1M	5	49,65	248,25
KIT CHAVE BOIA SEM FIO COM PLACA SOLAR. DISTANCIA 5 KM	10	1784,31	17843,10
TIMER DIGITAL PARA PAINEL 110/220	10	123,59	1.235,90
BOMBA PERIFERICA 1 CV 110/220	8	397,34	3.178,72
VOLTIMETRO PARA PAINEL	10	54,03	540,30
PAINEL DE MONTAGEM 400X300X250	5	232,30	1.161,50
SINALEIRO VERMELHO 110/220	10	15,91	159,10
SINALEIRO VERDE 110/220	10	16,16	161,60
PAINEL DE MONTAGEM 500X400X250	5	665,78	3328,90
MAGUEIRA KANAFLEX 1"	300	2,16	648,00
MAGUEIRA KANAFLEX 3/4	300	1,51	453,00
VENTILADOR DE PAREDE DE 60MS DIAMETRO 110VOLTS: VENTILADOR DE PAREDE COR PRETA, COM GRADE DE PROTECAO NA COR DO APARELHO, 60CM DE DIAMETRO DE HELICE 22, VELOCIDADE REGULAVEL	10	330,12	3.301,20
FIO 1,5 MM AZUL	490	1,99	975,10
FIO 1,5 MM PRETO	490	1,97	965,30
INTERRUPTOR DUPLO	127	21,02	2.669,54
BUCAL PAFLON	221	5,40	1.193,40
LAMPADA 40W	372	23,02	8.563,44
FIO 2,5 MM AZUL	430	3,10	1.333,00
FIO 2,5 MM AZUL	430	3,10	1.333,00
TOMADA 20A	150	6,55	982,50
FIO 4,0 MM AZUL	255	5,21	1.328,55
FIO 4,0 MM PRETO	255	5,21	1.328,55
DISJUNTOR 16A	25	15,73	393,25
DISJUNTOR 20A	25	14,75	368,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde

TRANSFORMADOR SOLDAGEM

5

747,17

3.735,85

VALOR TOTAL: **R\$ 751.758,14**

1.2. Os preços indicados são considerados **valores máximos** para a contratação. Caso a empresa apresente **proposta superior a esses valores**, a mesma será **desclassificada** e **não avançará para a etapa de lances**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. **2.1.** O fornecimento e utilização adequados dos materiais elétricos garantem o pleno funcionamento das instalações elétricas, assegurando ambientes iluminados, seguros e em conformidade com as normas técnicas vigentes, contribuindo para o bem-estar de servidores e usuários, bem como para a preservação de equipamentos e estruturas públicas. Considerando a demanda contínua das secretarias municipais, faz-se necessária a aquisição regular de materiais elétricos, assegurando a reposição adequada, a manutenção preventiva e corretiva das instalações e a continuidade das atividades administrativas.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os materiais elétricos a serem adquiridos são considerados bens de consumo comuns, com especificações usuais de mercado e padrões objetivos de qualidade, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento dos materiais elétricos será realizado de forma parcelada, sob demanda, conforme requisições das diversas secretarias municipais, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF). A contratada deverá iniciar a entrega dos materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da AF, salvo em casos emergenciais devidamente justificados, nos quais será exigido atendimento imediato.

4.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, podendo abranger escolas, unidades de saúde, repartições públicas, centros administrativos, unidades de assistência social e outras instalações sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jaíba.

4.3. A contratada deverá possuir estrutura logística e operacional suficiente para atender simultaneamente diferentes pontos de entrega, garantindo agilidade, regularidade e qualidade na prestação do serviço, conforme a necessidade de cada secretaria.

4.4. A contratada deverá cumprir todos os requisitos legais e técnicos para fornecimento de bens de consumo, garantindo que os materiais sejam originais, de primeira qualidade, com registro nos órgãos competentes e adequados ao uso institucional, atendendo às normas de segurança e boas práticas ambientais.

4.5. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica, por meio de atestado(s) de fornecimento ou contrato(s) anteriores, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com características técnicas e tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto da licitação. A comprovação deverá demonstrar experiência no fornecimento de materiais elétricos em escala compatível com a demanda de órgãos públicos, incluindo entregas regulares, variedade de produtos e atendimento a diferentes unidades, garantindo a eficiência e continuidade do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ **751.758,14 (Setecentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos)**

conforme detalhado no Relatório de Preço Estimativo anexo.

5.2. Foi realizada pesquisa nos principais portais de compras públicas, como o ComprasBR, e painel de preços obtendo registros compatíveis com os produtos pretendidos.

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone
PORTAL COMPRAS BR			
PAINEL DE PREÇOS			

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE JAÍBA/MG.

Sendo assim, utilizaremos as dotações da secretaria de Obras e serviços urbanos:

Dotação Orçamentária

024 7	15.452.002.2033.33903000	Manutenção e Reformas Em Prédios Públicos Municipais	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos	50.000,00
027 1	15.452.0022.2036.33903000	Manutenção dos Serviços Funerários Municipais	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos	6.000,00
027 4	15.452.0022.2037.33903000	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos	50.000,00
028 6	25.752.0022.2038.33903000	Manutenção dos Serviços De Iluminação	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos	20.00 0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Pública

0235	15.122.0002.2032.33903000	Manutenção das Atividades Administrativas	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos	15.000,00
------	---------------------------	---	------------------------	---	-----------

7. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Os materiais elétricos serão recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, que ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação mencionada no subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, o recebimento definitivo será consumado automaticamente ao final do prazo.

7.3. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, a entrega de materiais que não estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

7.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da entrega, contados a partir do recebimento definitivo e da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

7.4.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado.

7.4.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, indicando o objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, nº da conta) deverão ser informados na Nota Fiscal.

7.4.3.1. Caso não constem os dados bancários na Nota Fiscal, o pagamento será realizado por boleto bancário.

7.4.4. Por força do Decreto Federal n. 7.507, de 27 de junho de 2011, recomenda-se que a empresa mantenha conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou, em caso de conta em outra instituição, as tarifas decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

7.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, nos termos do § 4º do art. 31 da Lei n. 9.032/95.

7.6. Deverão estar explícitos, nas notas fiscais ou faturas, ou em documento que as acompanhe, os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, tributos federais e municipais, bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do art. 31 da Lei n. 8.212/91 e IN/SRF n. 480, de 15/12/2004.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Obedecer ao objeto e às disposições legais contratuais, fornecendo os materiais elétricos dentro dos padrões de qualidade, regularidade e continuidade.

8.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que seus empregados ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

prepostos intentem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

8.1.3. Cumprir com as determinações legais relativas à segurança e saúde do trabalho.

8.1.4. Garantir a seleção, treinamento, habilitação, contratação e registro profissional do pessoal necessário, bem como o cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas, sociais e previdenciárias.

8.1.5. Responsabilizar-se por danos e prejuízos que causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente envolvendo seus empregados no desempenho das atividades de fornecimento.

8.1.7. Arcar com todos os custos decorrentes de encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de gerenciamento resultantes da execução do contrato.

8.1.8. Manter, durante a execução dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo para atuar em todos os atos relacionados ao contrato.

8.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial de entrega dos materiais.

8.1.10. Aceitar a fiscalização do fornecimento e da qualidade dos materiais por parte da CONTRATANTE.

8.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.12. Solicitar e exigir dos órgãos requisitantes a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais.

8.1.13. Quando solicitado pela Secretaria requisitante ou pelo Gestor de Contrato, apresentar planilha detalhada de custos, quantidade de pessoal envolvido na execução, relação dos materiais fornecidos, marcas/modelos e quantitativos.

8.1.14. Fornecer os materiais de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, observando todas as especificações estabelecidas pelo MUNICÍPIO DE JAÍBA, que passam a integrar o contrato independentemente de transcrição.

8.1.15. Cumprir integralmente todas as legislações e obrigações vigentes relativas aos materiais fornecidos, apresentando comprovantes quando solicitado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas.

8.1.16. Garantir a qualidade total dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por qualquer dano decorrente de fornecimento inadequado.

8.1.17. Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato e prestar todos os esclarecimentos solicitados, conforme o art. 137, II, da Lei n. 14.133/2021.

8.1.18. Entregar materiais de qualidade e conforme a proposta apresentada.

8.1.19. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber os materiais elétricos nos prazos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

materiais fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado.

9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada pelo fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, conforme o art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7. Observar, durante o fornecimento, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda à efetiva entrega dos materiais de limpeza.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei n. 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação da contratada, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente à execução do fornecimento de materiais de limpeza, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Ficam designados os fiscais indicados por Diego Veloso Nunes, responsáveis por acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais elétricos, incluindo o encaminhamento das autorizações de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

11.2. A fiscalização mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou fornecimento de material inadequado ou de qualidade inferior. Nesses casos, não haverá corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

11.3. O fiscal do contrato deverá registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando as medidas necessárias para regularização de faltas ou defeitos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave prejuízo à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.7. Retardar a entrega dos materiais elétricos sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.9. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, enquadramento como ME/EPP ou conluio entre fornecedores, em qualquer momento do certame;
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do certame;
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da **Lei n. 12.846/2013**.
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência para infrações leves;
- b) Multa de 0,5% sobre o valor estimado do objeto prejudicado pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção, por até 3 (três) anos, nos casos de infrações que causem prejuízo à execução do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, por 3 a 6 anos, nos casos de infrações graves ou previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e gravidade da infração;
- b) As circunstâncias do caso concreto;
- c) Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Danos causados à Administração Pública;
- e) Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade do fornecedor.
- 12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis superarem o valor a ser pago pela Administração, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.
- 12.5. A aplicação das sanções **não exime o fornecedor da obrigação de reparar integralmente o dano causado**.
- 12.6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções.
- 12.7. Havendo indícios de infração tipificada pela **Lei n. 12.846/2013**, cópias do processo serão remetidas à autoridade competente para eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).
- 12.8. Infrações não enquadradas como ato lesivo à Administração seguirão seu rito normal na unidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

administrativa.

12.9. O processamento do PAR não impede o andamento de processos administrativos específicos para apuração de danos à Administração.

12.10. A aplicação de penalidades será realizada em **processo administrativo assegurando contraditório e ampla defesa**, conforme Lei n. 14.133/2021 e subsidiariamente Lei n. 9.784/1999.

12.11. As sanções aplicáveis às infrações no decorrer da contratação estão detalhadas nos anexos deste Aviso.

13. DA GARANTIA

13.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia mínima dos materiais fornecidos, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990), assegurando a substituição ou correção de produtos que apresentem defeitos de fabricação ou de qualidade durante o período de garantia.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. Para o presente processo de licitação de **materiais elétricos, não será necessário o envio de amostras** pelos licitantes.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DO TERMO DE ACEITE

16.1. Declaro, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato decorrente deste processo licitatório, acompanhando e registrando em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento dos materiais elétricos, determinando as medidas necessárias para regularização de faltas ou defeitos, a fim de garantir o fiel cumprimento do objeto contratado.

Nome do fiscal titular: Diego Veloso Nunes.

Município de Jaíba/MG, 12 de Fevereiro de 2026.

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Leila Ramos dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (---) HORAS. LOCAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE_/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR EST.	VALOR TOTAL
0001	1.0 - alicate amperímetro digital - fluke 376: lcd/contagem 3 1/2 dígit./2000 corrente ac 1000a tensão dc 1000v tensão ac 750v resistência 2m teste diodo/continuidade c/d abertura de garra 50mm diâmetro do condutor 48mm capacitamento teste isolamento precisão básica 2% categoria cat iv-1000v(20260309)	5,00	Unid.	4.526,23	0,00
0002	2.0 - alicate eletricista profissional(20260309)	10,00	Unid.	122,11	0,00
0003	3.0 - armacao secundaria 1 estribo c/ roldana porcelana(20260309)	32,00	Unid.	44,75	0,00
0004	4.0 - analisador de qualidade de energia ip66(20260309)	2,00	Unid.	8.882,50	0,00
0005	5.0 - armacao secundaria 2 estribo c/ roldana(20260309)	7,00	Unid.	79,53	0,00
0006	6.0 - bateria 9 volts alcalina produto nacional(20260309)	5,00	Unid.	15,58	0,00
0007	7.0 - boia eletrica p/ caixa dagua(20260309)	2,00	Unid.	56,81	0,00
0008	8.0 - bolsa de ferramentas 18"(20260309)	2,00	Unid.	147,90	0,00
0009	9.0 - bucha 6 mm(20260309)	100,00	Unid.	0,03	0,00
0010	10.0 - bucha 8 mm(20260309)	100,00	Unid.	0,05	0,00
0011	11.0 - bucha 10 mm(20260309)	100,00	Unid.	0,07	0,00
0012	12.0 - botina de segurança(20260309)	6,00	Unid.	69,34	0,00
0013	13.0 - caixa de montagem 200 x 200 x 250(20260309)	5,00	Unid.	289,50	0,00
0014	14.0 - caixa de montagem 400 x 400 x 250(20260309)	5,00	Unid.	124,31	0,00
0015	15.0 - caixa de montagem 600 x 500 x 250(20260309)	5,00	Unid.	552,51	0,00
0016	16.0 - cabo flexivel 10mm(20260309)	500,00	metro	10,66	0,00
0017	17.0 - cabo flexivel 6mm(20260309)	500,00	metro	7,88	0,00
0018	18.0 - cabo flexivel 1,5mm(20260309)	700,00	metro	2,97	0,00
0019	19.0 - cabo flexivel 2,5mm(20260309)	1.000,00	metro	4,67	0,00
0020	20.0 - cabo flexivel 4mm(20260309)	650,00	metro	4,52	0,00
0021	21.0 - cabo chupeta para bateria(20260309)	21,00	metro	81,58	0,00
0022	22.0 - cabo de aluminio duplex 10mm2(20260309)	300,00	metro	5,07	0,00
0023	23.0 - cabo de aluminio duplex 16mm2(20260309)	350,00	metro	6,52	0,00
0024	24.0 - cabo de aluminio triplex 10mm2(20260309)	400,00	metro	5,20	0,00
0025	25.0 - cabo de aluminio triplex 16mm2(20260309)	800,00	metro	8,64	0,00
0026	26.0 - cabo de aluminio triplex 25 mm(20260309)	800,00	metro	9,69	0,00
0027	27.0 - cabo de aluminio triplex 35 mm(20260309)	200,00	metro	15,65	0,00
0028	28.0 - cabo de aluminio triplex 50 mm(20260309)	200,00	metro	23,47	0,00
0029	29.0 - cabo de aluminio triplex 70 mm(20260309)	250,00	metro	26,51	0,00
0030	30.0 - cabo flexivel 25mm(20260309)	700,00	metro	27,06	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário Rio Verde

0031	31.0 - cabo flexível 35mm(20260309)	500,00	metro	27,46	0,00
0032	32.0 - cabo flexível 50mm(20260309)	300,00	metro	26,60	0,00
0033	33.0 - cabo flexível 70mm(20260309)	200,00	metro	35,80	0,00
0034	34.0 - cabo flexível 95mm(20260309)	200,00	metro	27,82	0,00
0035	35.0 - cabo flexível sintenax 16mm(20260309)	300,00	metro	16,45	0,00
0036	36.0 - cabo flexível sintenax 1kv 35mm(20260309)	300,00	metro	28,67	0,00
0037	37.0 - cabo flexível sintenax 1kv 50mm(20260309)	100,00	metro	36,97	0,00
0038	38.0 - cabo flexível sintenax 1kv 70mm(20260309)	100,00	metro	61,53	0,00
0039	39.0 - cabo flexível sintenax 1kv 95mm(20260309)	150,00	metro	84,27	0,00
0040	40.0 - cabo flexível sintenax 25mm(20260309)	100,00	metro	30,00	0,00
0041	41.0 - cabo paralelo 2 x 1,50(20260309)	550,00	metro	3,53	0,00
0042	42.0 - cabo paralelo 2 x 2,50(20260309)	2.000,00	metro	5,98	0,00
0043	43.0 - cabo paralelo 2 x 4,00(20260309)	550,00	metro	6,97	0,00
0044	44.0 - cabo para rede de computadores(20260309)	350,00	metro	10,13	0,00
0045	45.0 - cabo pp 2 x 1,5mm(20260309)	200,00	metro	3,64	0,00
0046	46.0 - cabo pp 2x 2,5mm(20260309)	400,00	metro	3,96	0,00
0047	47.0 - cabo pp 2x4mm(20260309)	400,00	metro	5,51	0,00
0048	48.0 - cabo pp 3x10mm(20260309)	350,00	metro	28,12	0,00
0049	49.0 - cabo pp 3x1,5mm(20260309)	250,00	metro	4,62	0,00
0050	50.0 - cabo pp 3x25mm(20260309)	350,00	metro	6,45	0,00
0051	51.0 - cabo pp 3x 2,5mm(20260309)	550,00	metro	9,73	0,00
0052	52.0 - cabo pp 3x4mm(20260309)	550,00	metro	8,89	0,00
0053	53.0 - cabo quadrilix 35mm(20260309)	250,00	metro	16,92	0,00
0054	54.0 - cabo quadrilix 70 mm(20260309)	250,00	metro	53,71	0,00
0055	55.0 - cabo quadriplex 16mm(20260309)	250,00	metro	13,02	0,00
0056	56.0 - cabo quadriplex 25mm(20260309)	250,00	metro	15,41	0,00
0057	57.0 - caixa de aterramento com tampa de ferro-200mm(20260309)	15,00	Unid.	24,76	0,00
0058	58.0 - caixa de passagem metálica 20x20 embutir(20260309)	15,00	Unid.	39,40	0,00
0059	59.0 - caixa monofásica cm1(20260309)	10,00	Unid.	118,90	0,00
0060	60.0 - caixa monofásica cm2(20260309)	10,00	Unid.	174,75	0,00
0061	61.0 - caixa monofásica cm3(20260309)	7,00	Unid.	351,75	0,00
0062	62.0 - caixa para medidor polifásico cmd3 n2 com lente para leitura(20260309)	22,00	Unid.	436,30	0,00
0063	63.0 - caixa luz plast amarela 4 x 4(20260309)	124,00	Unid.	3,61	0,00
0064	64.0 - caixa luz plast amarela 2 x 4(20260309)	124,00	Unid.	2,18	0,00
0065	65.0 - canaleta 10x10x2000mm c/ fita adesiva(20260309)	60,00	Unid.	7,94	0,00
0066	66.0 - canaleta 20x10x2000mm c/ fita adesiva(20260309)	60,00	Unid.	8,23	0,00
0067	67.0 - capacímetro digital(20260309)	4,00	Unid.	120,10	0,00
0068	68.0 - capacitor 3 fios p/ ventilador(20260309)	14,00	Unid.	19,02	0,00
0069	69.0 - capacitor de partida 270-324 uf 220 vac(20260309)	6,00	Unid.	53,56	0,00
0070	70.0 - capacitor de partida 340-408 uf 220 vac(20260309)	2,00	Unid.	76,03	0,00
0071	71.0 - capacitor de partida 540-648 uf 220 vac(20260309)	2,00	Unid.	127,27	0,00
0072	72.0 - capacitor permanente 15uf 250 vac(20260309)	3,00	Unid.	27,49	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0073	73.0 - capacitor permanente 20uf 400 vac(20260309)	4,00	Unid.	31,37	0,00
0074	74.0 - capacitor permanente 25uf 400 vac(20260309)	4,00	Unid.	33,39	0,00
0075	75.0 - capacitor permanente 30uf 400 vac(20260309)	4,00	Unid.	26,34	0,00
0076	76.0 - capacitor permanente 35uf 400 vac(20260309)	10,00	Unid.	29,13	0,00
0077	77.0 - capacitor permanente 40uf 400 vac(20260309)	4,00	Unid.	33,87	0,00
0078	78.0 - capacitor permanente 45uf 400 vac(20260309)	4,00	Unid.	48,00	0,00
0079	79.0 - capacitor permanente 50uf 400 vac(20260309)	10,00	Unid.	54,80	0,00
0080	80.0 - capacitor permanente 55uf 400 vac(20260309)	2,00	Unid.	107,50	0,00
0081	81.0 - capacitor permanente 100uf 400 vac(20260309)	2,00	Unid.	116,67	0,00
0082	82.0 - capacitor permanente 60uf 400 vac(20260309)	4,00	Unid.	52,90	0,00
0083	83.0 - capacitor permanente 70uf 400 vac(20260309)	10,00	Unid.	42,73	0,00
0084	84.0 - carregador de baterias potencia maxima 1,8 kw(20260309)	1,00	Unid.	412,97	0,00
0085	85.0 - centro de distribuição p/36 disjuntores/modulos(20260309)	2,00	Unid.	221,33	0,00
0086	86.0 - centro de distribuição p/8 disjuntores/modulos(20260309)	4,00	Unid.	166,97	0,00
0087	87.0 - chave controle p/ ventilador(20260309)	4,00	Unid.	46,07	0,00
0088	88.0 - chave magnetica para motor 2cv(20260309)	4,00	Unid.	220,16	0,00
0089	89.0 - chave magnetica para motor 3cv(20260309)	4,00	Unid.	228,33	0,00
0090	90.0 - chave magnetica para motor 5cv(20260309)	2,00	Unid.	269,32	0,00
0091	91.0 - chave magnetica para motor 7,5cv(20260309)	2,00	Unid.	286,25	0,00
0092	92.0 - chave reversora monof simp(20260309)	2,00	Unid.	412,97	0,00
0093	93.0 - chave reversora roat.trifasico(20260309)	4,00	Unid.	266,70	0,00
0094	94.0 - chave reversora sim.trifasico(20260309)	4,00	Unid.	224,95	0,00
0095	95.0 - chuveiro eletrico 127 v(20260309)	34,00	Unid.	67,08	0,00
0096	96.0 - chuveiro eletrico 220v(20260309)	5,00	Unid.	66,93	0,00
0097	97.0 - cinto de segurança p/ paraquedista(20260309)	2,00	Unid.	221,67	0,00
0098	98.0 - conector 35mm(20260309)	40,00	Unid.	14,04	0,00
0099	99.0 - conector de perfuração cdp 70(20260309)	210,00	Unid.	16,26	0,00
0100	100.0 - conector de perfuração cdp 240(20260309)	210,00	Unid.	95,47	0,00
0101	101.0 - conector de perfuração cdp 95(20260309)	20,00	Unid.	10,78	0,00
0102	102.0 - conector de perfuracao cpd 150/35(20260309)	100,00	Unid.	25,10	0,00
0103	103.0 - conectores perfuração 120mm(20260309)	20,00	Unid.	28,61	0,00
0104	104.0 - conector parafuso fendido 16mm(20260309)	10,00	Unid.	10,10	0,00
0105	105.0 - conector parafuso fendido 25mm(20260309)	10,00	Unid.	20,30	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.508-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

0106	106.0 - conector parafuso fendido 35mm(20260309)	10,00	Unid.	24,82	0,00
0107	107.0 - conector porcelona 10mm 50a/ 600v 3p(20260309)	4,00	Unid.	12,81	0,00
0108	108.0 - conector rj-45(20260309)	2,00	Unid.	12,30	0,00
0109	109.0 - conector sindal -6mm(20260309)	4,00	Unid.	24,22	0,00
0110	110.0 - cone sinalização 50cm laranja / branco(20260309)	10,00	Unid.	17,31	0,00
0111	111.0 - contator tripolar 220v 18a(20260309)	5,00	Unid.	64,83	0,00
0112	112.0 - contator tripolar 220v 25a(20260309)	6,00	Unid.	100,40	0,00
0113	113.0 - contator tripolar 220v 40a(20260309)	6,00	Unid.	127,72	0,00
0114	114.0 - contator tripolar 220v 50a(20260309)	5,00	Unid.	132,92	0,00
0115	115.0 - disjuntor 10a bipolar-din(20260309)	4,00	Unid.	28,48	0,00
0116	116.0 - disjuntor 16a bipolar-din(20260309)	4,00	Unid.	31,83	0,00
0117	117.0 - disjuntor 20a bipolar-din(20260309)	4,00	Unid.	32,32	0,00
0118	118.0 - disjuntor 20a unipolar din(20260309)	7,00	Unid.	13,78	0,00
0119	119.0 - disjuntor 25a bipolar-din(20260309)	4,00	Unid.	13,75	0,00
0120	120.0 - disjuntor 32a bipolar-din(20260309)	4,00	Unid.	14,52	0,00
0121	121.0 - disjuntor 32a unipolar din(20260309)	10,00	Unid.	14,71	0,00
0122	122.0 - disjuntor 40a bipolar-din(20260309)	10,00	Unid.	15,03	0,00
0123	123.0 - disjuntor 40a unipolar din(20260309)	12,00	Unid.	16,04	0,00
0124	124.0 - disjuntor 50a bipolar-din(20260309)	4,00	Unid.	16,25	0,00
0125	125.0 - disjuntor 63a bipolar-din(20260309)	5,00	Unid.	17,42	0,00
0126	126.0 - disjuntor 70a bipolar-din(20260309)	3,00	Unid.	22,48	0,00
0127	127.0 - disjuntor bipolar 100a nema(20260309)	7,00	Unid.	42,26	0,00
0128	128.0 - disjuntor bipolar 63a- din-padrao cemig(20260309)	4,00	Unid.	57,80	0,00
0129	129.0 - disjuntor tripolar 100 a din-padrao cemig(20260309)	10,00	Unid.	137,09	0,00
0130	130.0 - disjuntor tripolar 100amp din(20260309)	2,00	Unid.	137,09	0,00
0131	131.0 - disjuntor tripolar 100a nema(20260309)	2,00	Unid.	133,10	0,00
0132	132.0 - disjuntor tripolar 120a nema(20260309)	4,00	Unid.	145,67	0,00
0133	133.0 - disjuntor tripolar 125 a din-padrao cemig(20260309)	4,00	Unid.	145,87	0,00
0134	134.0 - disjuntor tripolar 200a nema(20260309)	6,00	Unid.	163,00	0,00
0135	135.0 - disjuntor tripolar 20a din(20260309)	4,00	Unid.	39,16	0,00
0136	136.0 - disjuntor tripolar 25a din(20260309)	4,00	Unid.	39,77	0,00
0137	137.0 - disjuntor tripolar 32 a din(20260309)	4,00	Unid.	43,64	0,00
0138	138.0 - disjuntor tripolar 40 amp din(20260309)	6,00	Unid.	40,33	0,00
0139	139.0 - disjuntor tripolar 50a din(20260309)	4,00	Unid.	43,67	0,00
0140	140.0 - disjuntor tripolar 50a nema(20260309)	4,00	Unid.	51,10	0,00
0141	141.0 - disjuntor tripolar 60 amp- nema- padrao cemig(20260309)	4,00	Unid.	49,09	0,00
0142	142.0 - disjuntor tripolar 63 a din(20260309)	4,00	Unid.	50,73	0,00
0143	143.0 - disjuntor tripolar 63a-din-padrao cemig(20260309)	4,00	Unid.	49,94	0,00
0144	144.0 - disjuntor tripolar 70a din(20260309)	4,00	Unid.	56,87	0,00
0145	145.0 - disjuntor tripolar 70a nema p/ padrao(20260309)	4,00	Unid.	56,87	0,00
0146	146.0 - disjuntor tripolar 80a-din-padrao cemig(20260309)	6,00	Unid.	62,54	0,00
0147	147.0 - disjuntor tripolar de 125a-nema(20260309)	4,00	Unid.	172,08	0,00
0148	148.0 - disjuntor tripolar de 150a-nema(20260309)	4,00	Unid.	192,73	0,00
0149	149.0 - disjuntor unipolar 10a - din(20260309)	6,00	Unid.	8,71	0,00
0150	150.0 - disjuntor unipolar 16a - din(20260309)	6,00	Unid.	8,78	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0151	151.0 - disjuntor unipolar 25a - din(20260309)	6,00	Unid.	10,57	0,00
0152	152.0 - disjuntor unipolar 50a-din(20260309)	7,00	Unid.	11,95	0,00
0153	153.0 - disjuntor unipolar 63a - din(20260309)	7,00	Unid.	13,03	0,00
0154	154.0 - eletroduto corrugado 1(20260309)	110,00	Unid.	5,26	0,00
0155	155.0 - eletroduto corrugado 1/2(20260309)	102,00	Unid.	4,71	0,00
0156	156.0 - eletroduto corrugado 3/4(20260309)	102,00	Unid.	5,36	0,00
0157	157.0 - eletroduto galvanizado leve 1"(20260309)	12,00	Unid.	6,62	0,00
0158	158.0 - eletroduto galvanizado leve 3/4"(20260309)	12,00	Unid.	5,87	0,00
0159	159.0 - eletroduto pvc rigido 1": barra: 3 mts(20260309)	34,00	Unid.	26,25	0,00
0160	160.0 - eletroduto pvc rigido 1.1/4": barra: 3 mts(20260309)	34,00	Unid.	19,95	0,00
0161	161.0 - eletroduto pvc rigido 3/4": barra: 3 mts(20260309)	29,00	Unid.	29,51	0,00
0162	162.0 - estabilizador de energia 600va(20260309)	14,00	Unid.	444,77	0,00
0163	163.0 - exaustor 60cm industrial 110 volts(20260309)	3,00	Unid.	463,41	0,00
0164	164.0 - extensao 10 mts(20260309)	14,00	Unid.	35,69	0,00
0165	165.0 - extensão 2,5 mts(20260309)	14,00	Unid.	39,64	0,00
0166	166.0 - extensão 5mts(20260309)	32,00	Unid.	33,13	0,00
0167	167.0 - ferro de soldar 40 w(20260309)	4,00	Unid.	50,01	0,00
0168	168.0 - ferro de soldar 60 w(20260309)	4,00	Unid.	74,71	0,00
0169	169.0 - filtro de linha 6 tomadas bivolt(20260309)	4,00	Unid.	43,71	0,00
0170	170.0 - fita isolante - 19 mm x 10 mt(20260309)	212,00	Unid.	6,10	0,00
0171	171.0 - fita isolante - 19 mm x 20 mt(20260309)	400,00	Unid.	13,54	0,00
0172	172.0 - fita isolante alta fusão -10m(20260309)	300,00	Unid.	36,22	0,00
0173	173.0 - fita isolante alta fusão -5 m(20260309)	152,00	Unid.	16,98	0,00
0174	174.0 - fonte chaveada 110/220v 20a(20260309)	10,00	Unid.	122,63	0,00
0175	175.0 - fonte chaveada 110/220v 10a(20260309)	10,00	Unid.	95,25	0,00
0176	176.0 - furadeira 3388012 127v(20260309)	4,00	Unid.	547,15	0,00
0177	177.0 - haste para aterramento cobreada(20260309)	3,00	Unid.	72,83	0,00
0178	178.0 - haste para aterramento tipo cantoneira(20260309)	3,00	Unid.	73,46	0,00
0179	179.0 - interruptor 2 teclas simples(20260309)	22,00	Unid.	26,27	0,00
0180	180.0 - interruptor 2 teclas +tomada 10a(20260309)	25,00	Unid.	25,24	0,00
0181	181.0 - interruptor 3 teclas simples(20260309)	23,00	Unid.	23,37	0,00
0182	182.0 - interruptor duplo + tomada 20a: (embutir)(20260309)	18,00	Unid.	19,73	0,00
0183	183.0 - interruptor ext. 1 tecla - simples(20260309)	80,00	Unid.	7,65	0,00
0184	184.0 - interruptor ext. 1tecla +tomada 10a(20260309)	32,00	Unid.	9,15	0,00
0185	185.0 - interruptor externo 2 teclas(20260309)	14,00	Unid.	9,82	0,00
0186	186.0 - interruptor ext.para campainha(20260309)	1,00	Unid.	10,14	0,00
0187	187.0 - interruptor simples 1 tecla(20260309)	25,00	Unid.	10,20	0,00
0188	188.0 - interruptor simples+tomada 10a(20260309)	34,00	Unid.	13,67	0,00
0189	189.0 - interruptor simples+tomada 20a: (embutir)(20260309)	11,00	Unid.	13,86	0,00
0190	190.0 - lampada led 30 w(20260309)	50,00	Unid.	32,42	0,00
0191	191.0 - lampada led 12w(20260309)	100,00	Unid.	16,56	0,00
0192	192.0 - lampada led 15w(20260309)	100,00	Unid.	12,91	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0193	193.0 - lampada led 20w(20260309)	120,00	Unid.	20,97	0,00
0194	194.0 - lampada led 40w(20260309)	120,00	Unid.	40,34	0,00
0195	195.0 - lampada led 50w(20260309)	200,00	Unid.	54,87	0,00
0196	196.0 - lampada led 9w(20260309)	200,00	Unid.	5,76	0,00
0197	197.0 - lampada tubular led 20w(20260309)	150,00	Unid.	17,55	0,00
0198	198.0 - lanterna 19 leds - recarregavel(20260309)	8,00	Unid.	53,63	0,00
0199	199.0 - luminaria de emergencia led(20260309)	16,00	Unid.	24,20	0,00
0200	200.0 - luminaria p/ iluminacao publica c/ alojamento 150w(20260309)	10,00	Unid.	201,50	0,00
0201	201.0 - luminaria p/ iluminacao publica led 100w(20260309)	10,00	Unid.	141,47	0,00
0202	202.0 - luminaria p/ iluminacao publica led 150w(20260309)	10,00	Unid.	209,63	0,00
0203	203.0 - megômetro digital 10kv(20260309)	3,00	Unid.	4.348,05	0,00
0204	204.0 - multimetro analogico(20260309)	3,00	Unid.	379,00	0,00
0205	205.0 - multimetro digital(20260309)	3,00	Unid.	384,43	0,00
0206	206.0 - luminaria p/ iluminacao publica led 200w(20260309)	20,00	Unid.	370,41	0,00
0207	207.0 - nobreak universal 1500 va senoidal pura, bivolt(20260309)	6,00	Unid.	1.682,95	0,00
0208	208.0 - nobreak universal 3000 va senoidal pura, bivolt(20260309)	6,00	Unid.	3.557,88	0,00
0209	209.0 - parafuso 6mm(20260309)	100,00	Unid.	0,11	0,00
0210	210.0 - parafuso 8mm(20260309)	100,00	Unid.	0,23	0,00
0211	211.0 - parafuso 10mm(20260309)	100,00	Unid.	0,56	0,00
0212	212.0 - padrão bifasico 4,50(20260309)	12,00	Unid.	1.266,58	0,00
0213	213.0 - padrão bifasico 7mt(20260309)	24,00	Unid.	2.359,85	0,00
0214	214.0 - padrao cemig trifasico 4,5mt(20260309)	8,00	Unid.	1.444,27	0,00
0215	215.0 - padrao monofasico 2cx 7 mt(20260309)	2,00	Unid.	2.073,20	0,00
0216	216.0 - padrão monofasico 4,50(20260309)	9,00	Unid.	821,61	0,00
0217	217.0 - padrão monofasico 7(20260309)	4,00	Unid.	1.152,59	0,00
0218	218.0 - padrão trifasico 7mts(20260309)	4,00	Unid.	1.933,33	0,00
0219	219.0 - pilha alcalina palito aaa.(20260309)	20,00	Unid.	4,59	0,00
0220	220.0 - pilha alcalina; palito aa, embalagem com 02 unidades(20260309)	8,00	Unid.	14,00	0,00
0221	221.0 - placa cega p/ condutele 1"(20260309)	8,00	Unid.	6,71	0,00
0222	222.0 - placa cega p/ condutele 3/4"(20260309)	8,00	Unid.	5,75	0,00
0223	223.0 - placa com saida de fio: (com furo)(20260309)	10,00	Unid.	4,35	0,00
0224	224.0 - plafon simples 100w(20260309)	60,00	Unid.	5,04	0,00
0225	225.0 - plug femea 20a 2p+t(20260309)	120,00	Unid.	9,76	0,00
0226	226.0 - plug macho 10a 2p+t(20260309)	120,00	Unid.	5,97	0,00
0227	227.0 - plug macho 20a 2p+t(20260309)	60,00	Unid.	5,81	0,00
0228	228.0 - plug te padrao 2p+t(20260309)	40,00	Unid.	7,12	0,00
0229	229.0 - prensa terminal de 0,5 a 10 mm(20260309)	5,00	Unid.	147,28	0,00
0230	230.0 - prensa crimpador hidraulico 4 a 250 mm(20260309)	3,00	Unid.	784,50	0,00
0231	231.0 - poste de aco galvanizado 10 m - pesado(20260309)	10,00	Unid.	1.765,29	0,00
0232	232.0 - poste de aco galvanizado 112 m curvo duplo - pesado(20260309)	10,00	Unid.	2.467,00	0,00
0233	233.0 - poste de aco galvanizado 12 m - pesado(20260309)	10,00	Unid.	1.365,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

0234	234.0 - poste de aco galvanizado 6 m curvo duplo - pesado(20260309)	12,00	Unid.	1.115,81	0,00
0235	235.0 - quadro de distribuicao 24 dinc/ barramento(20260309)	5,00	Unid.	282,70	0,00
0236	236.0 - quadro de distribuicao 36 din c/ barramento(20260309)	2,00	Unid.	194,87	0,00
0237	237.0 - quadro de distribuicao p/ 2 disjuntores din(20260309)	5,00	Unid.	22,89	0,00
0238	238.0 - quadro distribuicao 04 din(20260309)	8,00	Unid.	29,30	0,00
0239	239.0 - quadro distribuicao 08 din(20260309)	9,00	Unid.	35,06	0,00
0240	240.0 - quadro distribuicao 12/16 disj.(20260309)	14,00	Unid.	116,69	0,00
0241	241.0 - receptaculo e 27 porcelana(20260309)	56,00	Unid.	6,24	0,00
0242	242.0 - refletor de led 100w(20260309)	80,00	Unid.	61,27	0,00
0243	243.0 - refletor de led 150w(20260309)	30,00	Unid.	90,85	0,00
0244	244.0 - refletor de led 200w(20260309)	60,00	Unid.	119,84	0,00
0245	245.0 - refletor de led azul 30w(20260309)	26,00	Unid.	38,73	0,00
0246	246.0 - refletor de led 30w(20260309)	26,00	Unid.	42,96	0,00
0247	247.0 - refletor de led 50w(20260309)	26,00	Unid.	42,72	0,00
0248	248.0 - rele de tempo p/ painel 5 segundos(20260309)	11,00	Unid.	129,37	0,00
0249	249.0 - rele falta de fase 220v(20260309)	10,00	Unid.	162,00	0,00
0250	250.0 - rele foto eletrico 110 v / 1000 w de base(20260309)	11,00	Unid.	41,97	0,00
0251	251.0 - rele foto eletrico 220 v / 1200 w de base(20260309)	11,00	Unid.	38,83	0,00
0252	252.0 - relefoto eletrico bivolt c/ base(20260309)	37,00	Unid.	33,12	0,00
0253	253.0 - relefotor solar 300w(20260309)	37,00	Unid.	377,97	0,00
0254	254.0 - rele termico 12 - 25a - 220v(20260309)	3,00	Unid.	105,94	0,00
0255	255.0 - rele termico 30 - 40a - 220v(20260309)	5,00	Unid.	97,16	0,00
0256	256.0 - rele termico 32 - 50a - 220v(20260309)	5,00	Unid.	176,11	0,00
0257	257.0 - rele termico 50 - 63a 220v(20260309)	2,00	Unid.	258,01	0,00
0258	258.0 - rele termico 63 - 80a 220v(20260309)	2,00	Unid.	228,86	0,00
0259	259.0 - resistencia 127 4400 / 4500 w(20260309)	34,00	Unid.	32,36	0,00
0260	260.0 - resistencia 220 v 5500w(20260309)	3,00	Unid.	30,80	0,00
0261	261.0 - roldana de porcelana(20260309)	12,00	Unid.	8,86	0,00
0262	262.0 - roldana plastica c/ prego 24x24(20260309)	8,00	Unid.	0,52	0,00
0263	263.0 - roldana plastica c/ prego 30x30(20260309)	10,00	Unid.	0,74	0,00
0264	264.0 - tabalarte p/ cinto de seguranga(20260309)	4,00	Unid.	236,05	0,00
0265	265.0 - terminal de aterramento 16 mm(20260309)	20,00	Unid.	7,69	0,00
0266	266.0 - terminal de aterramento 19 mm(20260309)	20,00	Unid.	9,71	0,00
0267	267.0 - terrometro digital 20kw com 4 hastes(20260309)	2,00	Unid.	2.975,40	0,00
0268	268.0 - tomada dupla 10a(20260309)	30,00	Unid.	16,54	0,00
0269	269.0 - tomada dupla 20a(20260309)	30,00	Unid.	16,24	0,00
0270	270.0 - tomada externa 10a(20260309)	16,00	Unid.	10,70	0,00
0271	271.0 - tomada externa 10a dupla(20260309)	32,00	Unid.	16,74	0,00
0272	272.0 - tomada externa 20a(20260309)	16,00	Unid.	18,19	0,00
0273	273.0 - tomada externa 20a dupla(20260309)	20,00	Unid.	15,90	0,00
0274	274.0 - tomada industrial 3p+t 32a macho - tipo steck(20260309)	15,00	Unid.	45,49	0,00
0275	275.0 - tomada industrial 3p+t 32a - tipo steck(20260309)	15,00	Unid.	44,93	0,00
0276	276.0 - tomada simples 10a(20260309)	84,00	Unid.	12,16	0,00
0277	277.0 - tomada simples 20a(20260309)	44,00	Unid.	11,78	0,00
0278	278.0 - tomada tripla 10a(20260309)	35,00	Unid.	20,65	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

0279	279.0 - tomada tripla 20a(20260309)	20,00	Unid.	29,96	0,00
0280	280.0 - trilho p/ paineis 1m(20260309)	5,00	Unid.	49,65	0,00
0281	281.0 - kit chave boia sem fio com placa solar. distancia 5 km(20260309)	10,00	Unid.	2.758,63	0,00
0282	282.0 - timer digital para painel 110/220(20260309)	10,00	Unid.	150,27	0,00
0283	283.0 - bomba periferica 1 cv 110/220(20260309)	8,00	Unid.	397,34	0,00
0284	284.0 - voltmetro para painel(20260309)	10,00	Unid.	55,37	0,00
0285	285.0 - painel de montagem 400x300x250(20260309)	5,00	Unid.	152,40	0,00
0286	286.0 - sinaleiro vermelho 110/220(20260309)	10,00	Unid.	16,21	0,00
0287	287.0 - sinaleiro verde 110/220(20260309)	10,00	Unid.	16,54	0,00
0288	288.0 - painel de montagem 500x400x250(20260309)	5,00	Unid.	417,85	0,00
0289	289.0 - magueira kanaflex 1" (20260309)	300,00	Unid.	2,16	0,00
0290	290.0 - magueira kanaflex 3/4 (20260309)	300,00	Unid.	1,51	0,00
0291	291.0 - ventilador de parede de 60ms diametro 110volts: ventilador de parede cor preta, com grade de protecao na cor do aparelho, 60cm de diametro de helice 22, velocidade regulavel(20260309)	10,00	Unid.	321,50	0,00
0292	292.0 - fio 1,5 mm azul(20260309)	490,00	Unid.	1,93	0,00
0293	293.0 - fio 1,5 mm preto(20260309)	490,00	Unid.	1,90	0,00
0294	294.0 - interruptor duplo(20260309)	127,00	Unid.	21,28	0,00
0295	295.0 - bucal pafilon(20260309)	221,00	Unid.	5,25	0,00
0296	296.0 - lampada 40w(20260309)	372,00	Unid.	22,92	0,00
0297	297.0 - fio 2,5 mm azul(20260309)	430,00	Unid.	2,96	0,00
0298	298.0 - fio 2,5 mm azul(20260309)	430,00	Unid.	2,96	0,00
0299	299.0 - tomada 20a(20260309)	150,00	Unid.	6,55	0,00
0300	300.0 - fio 4,0 mm azul(20260309)	255,00	Unid.	5,09	0,00
0301	301.0 - fio 4,0 mm preto(20260309)	255,00	Unid.	5,09	0,00
0302	302.0 - disjuntor 16a(20260309)	25,00	Unid.	15,97	0,00
0303	303.0 - disjuntor 20a(20260309)	25,00	Unid.	14,34	0,00
0304	304.0 - transformador soldagem(20260309)	5,00	Unid.	747,17	0,00
0305	luminária led embutir 24 w	200,00	Unid.	17,83	0,00
0306	luminária led sobrepor 24w	200,00	Unid.	50,30	0,00
0307	luminária iluminação pública 200w	50,00	Unid.	176,39	0,00
0308	driver de led 24w	50,00	Unid.	12,17	0,00
0309	suporte de aço tipo mão francesa para prateleiras de 30 cm (300mm): modelo reforçado, com travessa na diagonal para maior capacidade de carga. cor branca (pintura eletrostática) ou aço zincado. capacidade de carga mínima de até 150kg/par. o produto deverá possuir furação para fixação na parede e na prateleira.	400,00	Unid.	40,03	0,00

a empresa: declara que:

- 1 estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 prazo de inicio de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referencia (anexo i) do edital desse processo.
- 4 que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **prefeitura municipal de _____/uf**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

5 que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na av. dr. silvio bezerra de melo n° 363, centro, cep: 59.390-000, _____/uf todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 - Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, portador do rg _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, cnpj _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, nos termos do inciso i, art. 67 da lei 14.133/2021.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no cnpj nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e cpf nº, declara, para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2026**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

a empresa, inscrita no cnpj nº, por intermédio de seu representante legal o sr, portador da carteira de identidade nº..... e do cpf nº, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ EM, ____ DE _____ DE _____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

A Prefeitura Municipal de Jaiba/MG, com sede na Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Comunitario Rio Verde, na cidade de JAIBA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 25.209.149/0001-06, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000/2026, processo administrativo n.º 000/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa inscrita no **CNPJ** sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por, CPF nº, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para para atender a demanda da secretaria de do município de Prefeitura Municipal de JAIBA/MG**, conforme especificados no Termo de Referência, anexo no **Edital de Licitação nº 0000/2026**), que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. Planilha de preços proposta pelo fornecedor:

item	Descrição	und	quant	v. unit	v. total
------	-----------	-----	-------	---------	----------

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o a Secretaria Municipal De

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n° 335 – Centro Comunitário Rio Verde

melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/ME: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde

11.2. No caso de adjudicação por preço por lote de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

JAIBA-MG, de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

a)

b)